



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 14/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 28/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.gov.br/compras

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 3992/2021-TRE/RN

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de engenharia para recuperação da estrutura metálica da cobertura do Fórum Eleitoral de Natal além de serviços complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS ANEXOS

2.1. São anexos deste edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo I.A: Planilha Orçamentária;
- c) Anexo I.B: Composição dos Custos Unitários;
- d) Anexo II: Valor Estimado;
- e) Anexo III: Minuta de contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem

3.4.1 deste edital;

b) empresas que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

c) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, além do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de

cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os valores unitário e total de cada item a ser cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo "descrição complementar" qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu

recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **subitem 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

7.9. Depois de encerrada a etapa de lances, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, os quais asseguram, como critério de desempate nas licitações, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, por meio do sistema *Comprasnet*, no prazo mínimo 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO.

8.4. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por item**.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

a) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

f) o atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro verificará, mediante consulta ao SICAF, a

situação cadastral do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, objetivando identificar especialmente a existência de sanção que impeça a participação neste certame ou a futura contratação. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.1.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.1 deste edital será também verificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico *pregao@tre-rn.jus.br*.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no *Comprasnet* ou informado em sua proposta, dentre outros.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.6.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

13.1. A despesa decorrente deste certame se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (N.D.: **339039-16**) e serão atendidas por nota(s) de empenho a ser(em) emitida(s) no exercício financeiro de 2021.

13.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado ficarão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pelo licitante vencedor, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

13.3. Os procedimentos a serem observados e as condições exigidas para cada pagamento estão estabelecidos no Anexo III deste edital (Minuta de Contrato).

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato será formalizado nos termos do Anexo III do presente edital.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. O TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de correio eletrônico, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital, devendo a convocação para a assinatura do contrato ocorrer durante a validade da proposta ofertada na licitação.

14.4.1. A convocação para assinatura do instrumento de contrato poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, do instrumento de contrato em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), via correio eletrônico (e-mail), direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, do instrumento de contrato assinado pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via correio eletrônico (e-mail), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via Correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. Para os fins previstos no subitem 15.4.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar o instrumento de contrato, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

14.7. A assinatura do instrumento de contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) apresentar a documentação que se fizer necessária para a assinatura do instrumento de contrato, eventualmente exigida neste edital e em seus anexos, notadamente no Anexo I (Termo de Referência);

b) executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

c) garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação;

e) responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) o descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2. Ao critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

16.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.jus.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo pregoeiro, em dias úteis, de **segunda a quinta-feira**, no horário das **13h às 19h**, ou nas **sextas-feiras**, no horário das **8h às 14h**, via telefone, pelos números **(84) 3654-5481/5482**, para os esclarecimentos necessários ou, ainda, pelo e-mail pregao@tre-rn.jus.br.

16.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal/RN, 11 de junho de 2021.

Yvette Bezerra Guerreiro Maia

Diretora-Geral do TRE/RN



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA – RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DO FÓRUM ELEITORAL DE NATAL

- 1.1. Prestação de serviços de RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DO FÓRUM ELEITORAL DE NATAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Prestação de serviços de engenharia para recuperação da estrutura metálica da cobertura do Fórum Eleitoral de Natal além de serviços complementares, conforme este termo de referência e de acordo com a planilha orçamentária e especificações em anexo.	1	Unidade

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço especializado de engenharia ou arquitetura com quantidades estabelecidas na planilha de serviços.
- 1.3. A presente contratação decorrerá de um certame cujo vencedor será aquele que oferecer o menor preço global, para o conjunto de serviços a ser realizado.
- 1.4. O regime de execução dos serviços integrantes da planilha orçamentária de cada item será a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. A contratação dos serviços necessários ao completo tratamento/recuperação da estrutura metálica da cobertura do Fórum Eleitoral de Natal, aqui pretendida, foi agrupada em um único item em razão dos seguintes aspectos:
- 1.5.1. Os serviços necessários são diversos e tem relação de interdependência entre si, o que poderia acarretar prejuízo à execução do todo caso a licitação ocorresse para cada serviço de maneira independente, ou seja, a contratação de várias empresas para realização dos serviços de tratamento/recuperação da estrutura metálica poderia, com grande possibilidade, inviabilizar a conclusão do serviço;
- 1.5.2. Na planilha anexa existem serviços com preços muito baixos, e caso fosse para a disputa de forma isolada, esses com menor valor seriam de pouco interesse para o mercado gerando um alto risco de restarem prejudicados;
- 1.5.3. A proposta de contratação do serviço em item único visa diluir o custo de deslocamento e administração além da viabilidade técnica na execução;
- 1.5.4. Outra questão a ser levada em consideração é o volume de documentação para análise no ato licitatório que gera diretamente um custo elevado para a Administração além de demora na conclusão do certame, caso o objeto fosse para disputa em serviços isolados;
- 1.5.5. A licitação por serviço específico poderia levar à contratação de várias empresas para executar os serviços na mesma edificação o que poderia dificultar não só a conclusão dos serviços como também a definição de responsabilidades de cada empresa caso viessem a ter problemas na



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

execução, sem falar que farão aumentar em muito os custos de fiscalização em razão do reduzido número de servidores aptos para a tarefa.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação aqui pretendida visa a proporcionar ao imóvel do Fórum Eleitoral de Natal a manutenção de sua cobertura e serviços correlatos, que estão diretamente ligadas ao conforto, segurança, funcionalidade e preservação do patrimônio público.
- 2.2. Considerando que os diversos componentes da edificação sofrem degradação com o passar dos anos, fatos que se agrava para estruturas sujeitas à corrosão, como as metálicas, fica clara a necessidade de recomposição de seus atributos e funcionalidades a fim de garantir o conforto e segurança aos servidores, prestadores de serviço e eleitores que utilizam a edificação.
- 2.3. Desta forma, a manutenção da cobertura do Fórum Eleitoral de Natal deverá ser efetuada conforme requerida no Edital e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A manutenção da cobertura metálica do Fórum Eleitoral de Natal é necessária, faz parte das obrigações deste Regional junto à Secretaria do Patrimônio da União que é o gestor imobiliário da União.
- 3.2. Para tanto, a contratação aqui requerida é de empresa de engenharia ou arquitetura devidamente registrada no Conselho de Classe para execução de serviços relacionados à manutenção corretiva de forma a realizar o tratamento adequado na cobertura do Fórum.
- 3.3. O serviço aqui requerido tem caráter pontual, ou seja, não é serviço continuado uma vez que a planilha de serviços relaciona o que hoje tem necessidade de reparo, não prevendo execução futura de qualquer dos serviços ali contido.
- 3.4. O serviço aqui pretendido é usual no mercado, ou seja, há oferta usual de empresas de engenharia no mercado.
- 3.5. Diante do exposto, apontamos como perfeitamente possível a contratação da demanda aqui especificada.
- 3.6. Para isso apontamos que a forma de contratação mais recente para o serviço aqui pretendido foi através de licitação no mercado nacional, sendo essa a solução mais viável tanto em termos de custo quanto em qualidade técnica do serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de **serviço especializado** conforme preconiza a Resolução nº 1.116 – CONFEA de 26 de abril de 2019, com objeto definido e limitado às quantidades descritas na tabela do subitem 1.1 e deverá ser contratado mediante licitação na modalidade adequada ao objeto.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1. Para assinatura do contrato será exigido da empresa vencedora do certame:

5.1.1. Prova de registro ou inscrição do licitante vencedor junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;

5.1.2. Declaração emitida pelo proponente de que conhece as condições locais para execução do objeto, inclusive mercadológicas, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- 5.2. Caso o responsável técnico habilitado no certame não possa realizar o serviço, a contratada deverá formalmente requerer junto a Administração a substituição do profissional por outro de igual habilitação segundo critérios estabelecidos no item 20 deste Termo de Referência.

- 5.3. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

- 5.4. No ato de assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar declaração de que contratará pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos da Resolução nº 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que trata da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, acompanhada de declaração emitida pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, localizada na BR 101 km 0, Av Salgado Filho, s/n, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901, endereço eletrônico: dpcseaprn@gmail.com, contato telefônico: 9 8126-2084, observado o percentual de pessoas fixado pelo art. 11 da referida Resolução.

5.4.1. A empresa deverá apresentar justificativa documentada para a impossibilidade de cumprimento da exigência do subitem 5.4, caso não exista, segundo o órgão competente, pessoas aptas à execução de trabalho externo.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. Não será exigida dos licitantes a vistoria prévia para participação no certame, sendo facultado ao licitante, e às suas expensas, visitar o imóvel em que será realizado os serviços, desde que antecipadamente solicite autorização para adentrá-lo, com definição prévia de data e horário, marcado através de e-mail à senge@tre-rn.jus.br, não sendo possível vistorias em feriados, sábados e domingos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, como pré-requisito para emissão da Ordem de Serviço, a ART ou RRT devidamente quitada,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

nela constando o nome da empresa contratada e do seu responsável técnico, da execução dos serviços objeto desta contratação;

- 7.2. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada na Ordem de Serviço;
- 7.3. A prorrogação do prazo de execução, caso seja autorizada pela administração, não poderá em hipótese alguma ultrapassar o ano fiscal vigente, por razões orçamentárias;
- 7.4. Os serviços serão prestados pelo contratado dentro dos padrões aqui definidos em dias úteis e no horário de trabalho comercial;
- 7.5. Os serviços deverão ser executados sempre obedecendo as normas técnicas atinentes e às melhores práticas da engenharia;
- 7.6. A planilha de serviços definida para cada edificação deverá ser obedecida não podendo ser alterada sem anuência da administração, inclusive quanto ao limite de quantidades previstas;
- 7.7. Serviços preliminares:
 - 7.7.1. **Serviços iniciais:** elaboração de ART, Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT, etc.
 - 7.7.2. **Revisão de cobertura:** substituição de perfis metálicos danificados, pintura geral e anticorrosivo na estrutura metálica, destelhamento e substituição por telhas novas, etc;
 - 7.7.3. Pinturas: pintura geral e anticorrosivo na estrutura metálica, de forma a repor sua condição original;
- 7.8 Qualquer dúvida sobre serviços e/ou materiais deverá ser elucidada junto à Seção de Engenharia através do e-mail: senge@tre-rn.jus.br;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. A gestão do contrato será exercida pela equipe de gestão e fiscalização a ser designada pela CONTRATANTE.
- 8.2. A contratada deverá informar juntamente com documentos de habilitação o endereço de e-mail e números de telefones da empresa que serão utilizados na comunicação entre este Regional e a equipe técnica da empresa.
- 8.3. No tocante à forma de medição do serviço, para efeito de pagamento, será feita pela equipe de fiscalização mediante vistoria e aferição dos serviços efetivamente executados, entregues e aceitos, seguindo as diretrizes aqui definidas;
- 8.4. Não será medido serviço não executado ou executado em desacordo com a especificação, com as normas técnicas e a boa prática de engenharia;
- 8.5. Em caso de serviço executado em desacordo com a especificação ou com as normas técnicas, o contratado deverá reparar às suas expensas retificando tudo quanto for determinado pela fiscalização em até 5 dias úteis a contar do comunicado da fiscalização que deverá apresentar as razões da não aprovação;
- 8.6. Não será realizado recebimento parcial dos serviços do mesmo item contratado;
- 8.7. Havendo serviços em desacordo com o contratado e não sendo reparado pelo contratado, este será glosado do pagamento final;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

- 8.8. Os fatores intervenientes que estejam fora do controle do contratado e que possam interferir ou obstaculizar o cumprimento do objeto deverão ser oficialmente informados ao TRE/RN, devidamente comprovada a impossibilidade gerada.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Os proponentes deverão incluir em seus preços todos os encargos, taxas e impostos inerentes ao serviço a ser executado levando em consideração todas as demandas estabelecidas nas planilhas e que foram resumidas no item 7 deste termo de referência;
- 9.2. Todos os custos de deslocamento, hospedagem, impressão de documentos, etc, também deverão estar contabilizados no preço proposto;
- 9.3. Não será permitido execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive municipais.
- 9.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que contratará pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos da Resolução nº 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que trata da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário.

9.5. DOS PREÇOS PARA SERVIÇOS NOVOS

- 9.5.1. Na fase de classificação das propostas, a empresa que ofertar o melhor preço deverá apresentar, em sua proposta de preços, todas as Composições de Preços Unitários (CPU), detalhadas e assinadas, referentes a todos os serviços da planilha contratada.
- 9.5.2. Na eventualidade de ser necessário acrescentar ao objeto da presente contratação algum serviço não contemplado originalmente, fica desde logo convencionado que deverá ser usado o preço correspondente deste no SINAPI/CEF, relativo à mesma data-base da abertura das propostas, e sobre esta aplicando-se o menor percentual de BDI entre o ofertado pela Administração ou o do licitante vencedor, e ainda, sobre este aplicando-se o mesmo desconto global da proposta vencedora contratada.
- 9.5.3. Na hipótese de o novo serviço não ser contemplado no SINAPI, e ainda não puder ser adaptada alguma composição deste, **serão empregados, nos termos do Art. 6º, do Decreto nº 7.983/2013, dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado. E sobre este valor derivado, com a mesma data-base da proposta, serão igualmente aplicados os critérios acima de BDI e desconto global.**

9.6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS E DE VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

- 9.6.1. O edital da licitação disporá sobre os critérios de aceitabilidade de preços unitários e de valor máximo global para as propostas dos licitantes, nos termos do Art. 11, do Decreto nº 7.983/2013, e Art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

9.6.2. Em geral, **não serão aceitos preços unitários superiores aos do orçamento de referência, sendo, portanto, motivo de desclassificação da proposta.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Cientificar a Assessoria Jurídica da própria Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos técnicos materiais e profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com a qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

- 11.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação por parte da fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias profissionais dos empregados, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos ao serviço contratado.
- 11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 11.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.18. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25/05/2017:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.19. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade do serviço.

11.20. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

13.2. Que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, a técnica e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

- 14.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e poderá solicitar informações extras que julgar necessário para esclarecer, confirmar ou atestar informações relacionadas aos serviços, devendo haver o refazimento de qualquer serviço em caso de desaprovação pela fiscalização, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - b) ou deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.8. O fiscal técnico deverá apresentar à CONTRATADA o serviço que julgar irregular ou inaceitável apresentando as razões de sua não aceitação.
- 14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. Os serviços serão recebidos em caráter provisório conforme artigo 73 inciso I da Lei 8.666/1993 no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pela equipe de fiscalização do contrato após conferência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.
- 15.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição (realização) de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.
- 15.3. O recebimento previsto acima não encerra a verificação de conformidade do material técnico entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

- 15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 15.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 15.1.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;
- 15.6. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente como gestor do contrato, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de conferência, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993;
- 15.7. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato após a verificação pela equipe de fiscalização, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 15.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 15.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização ou instrumento substituto.
- 15.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 15.6 anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

- b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período de prestação dos serviços;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.
- 16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

$$\begin{array}{lcl} I & = & \frac{(6 / 100)}{365} \\ \text{(TX)} & I = & \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

17. REAJUSTE

17.1. O preço dos serviços será fixo e irrevogável.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos previstos na Lei nº 8.666, de 1993, na IN nº 5/2017 - SEGES/MPDG e no edital do certame.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal.

19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. Multa de:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) 0,2% a 3,2% sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos, sendo também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

- 19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são disciplinadas no edital.
- 20.2. A contratação aqui requerida deverá atender às exigências técnicas de acordo com o estabelecido no art. 27 e no art. 30 da Lei nº 8.666/1993. Será necessária a apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica dos licitantes, assim entendida como a comprovação da capacidade técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional.
- 20.3. Dessa forma, será exigido das empresas licitantes, para fins de habilitação no certame licitatório, a apresentação de comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, constituído de:
- 20.3.1. Prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;
- 20.3.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica, acompanhado da ART ou RRT correspondente, que comprovem que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
- a) **execução de serviços de engenharia de construção ou reforma de imóvel residencial, comercial ou industrial com área mínima de 200 (duzentos) metros quadrados de área construída.**
- 20.3.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecidos pelo CREA ou CAU, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:
- 20.3.3.1. **execução de serviços de engenharia de construção ou reforma de imóvel residencial, comercial ou industrial com área mínima de 200 (duzentos) metros quadrados de área construída.**
- 20.4. A comprovação de vínculo profissional, para fim de atender à recomendação contida nos Acórdãos TCU nº 103/2009 – Plenário e 73/2010 – Plenário, poderá ser efetuada pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; c) contrato de prestação de serviços pelo profissional ao licitante, mesmo que sem vínculo trabalhista; ou, ainda, d)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência deste mesmo profissional.

- 20.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestado de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos deverão ser inabilitados.
- 20.6. O Atestado Técnico apresentado para habilitação neste certame deverá comprovar a aptidão para a execução de serviços com características similares em complexidade técnica e operacional equivalente ou superior aos serviços previstos neste termo de referência.
- 20.7. Será admitido o somatório de atestados técnicos para obtenção do quantitativo mínimo necessário às habilitações técnico-operacional e técnico-profissional desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente no prazo de 90 (noventa) dias corridos.
- 20.8. Caso solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, caso necessário.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado da contratação é o especificado abaixo.

	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de recuperação da estrutura metálica da cobertura do Fórum Eleitoral de Natal e serviços complementares	1	Und	900.382,29	900.382,29

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 22.1. A presente contratação faz parte do PAC2021, sob o código ENG.POO 21.14.

Natal/RN, 11 de junho de 2021.

Ronald José Amorim Fernandes
Integrante Demandante

Salatiel Leonardo Rasia da Silva
Integrante Técnico

Geisa Macedo de Moraes
Integrante Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: MANUTENÇÃO E MELHORIA DA COBERTURA DO FÓRUM ELEITORAL DE NATAL

Data: 29/03/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	UNID.	CÓD SINAPI	CUSTO UNITÁRIO	BDI 27,1%	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO	%
1	ITENS PRELIMINARES							2,279.38	0.25%
1.1	LEGALIZAÇÃO DA OBRA (LICENÇAS, TAXAS, ART'S, ETC.)	1.00	unid	CREA RN	545.84	147.92	693.76	693.76	0.08%
1.2	LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. PREVISÃO PARA 1,5 MESES	207.00	m³	C4125 Seinfra CE	6.03	1.63	7.66	1,585.62	0.18%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							28,225.46	3.13%
2.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICAS E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	1,760.02	m²	97647	2.50	0.68	3.18	5,596.86	0.62%
2.2	RETIRADA DE FORRO FIBRO MINERAL(FORRO PACOTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	1,504.00	m²	CPU 1	3.33	0.90	4.23	6,361.92	0.71%
2.3	RETIRADA DE ESCADA METÁLICA EXTERNA EXISTENTE	15.50	m	CPU 2	16.65	4.51	21.16	327.98	0.04%
2.4	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	420.00	unid	CPU 3	18.80	5.09	23.89	10,033.80	1.11%
2.5	RETIRADA DO FORRO DE PVC NO BEIRAL DA EDIFICAÇÃO	405.00	m²	CPU 4	11.48	3.11	14.58	5,904.90	0.66%
3	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA							761,769.72	84.61%
3.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019. MATERIAL: TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL	1,760.02	m²	94216	242.29	65.66	307.95	541,998.16	60.20%
3.2	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO NO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS TERÇAS, 50MM X 30M (L X C), E= 25MM	2,369.00	m	I9144 Seinfra CE	4.38	1.19	5.57	13,195.33	1.47%
3.3	RUFO/ALGEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM	178.58	m	C3652 Seinfra CE	83.68	22.68	106.36	18,993.77	2.11%
3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA METÁLICA EM ALUMÍNIO, FORMATO TRAPEZOIDAL. INCLUINDO PEÇAS DE FIXAÇÃO	174.99	m	00254 ORSE	54.88	14.87	69.75	12,205.55	1.36%
3.5	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, I=20 CM, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO GALVANIZADAS, INCLUINDO O BEIRAL DA EDIFICAÇÃO	1,909.00	m²	96116	61.05	16.54	77.59	148,119.31	16.45%
3.6	CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL ESP.= 6mm	160.00	m²	C0769 Seinfra CE	134.04	36.32	170.36	27,257.60	3.03%
4	PINTURA					-	-	18,655.88	2.07%
4.1	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	781.40	m²	C1281 Seinfra CE	8.32	2.25	10.57	8,259.40	0.92%
4.2	LIMPEZA DA ESTRUTURA DE AÇO COM USO DE ESCOVA DE AÇO	100.00	m²	100717	6.52	1.77	8.29	829.00	0.09%
4.3	LIMPEZA DA ESTRUTURA DE AÇO COM USO DE LIXADEIRA	200.00	m²	CPU 5	13.75	3.73	17.48	3,496.00	0.39%
4.4	PRIMER ANTICORROSIVO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	781.40	m²	C2038 Seinfra CE	6.11	1.66	7.77	6,071.48	0.67%
5	ESTRUTURA					-		35,186.45	3.91%
5.1	ESTRUTURA TRELIÇADA EM METALON DAS PERGOLAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COM RETIRADA DA ESTRUTURA ANTERIOR	51.80	m²	CPU 6	99.41	26.94	126.35	6,544.93	0.73%

5.2	ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO, LARGURA=80CM, EXECUTADA EM BARRAS CHATAS DE AÇO ASTM. SENDO: DEGRAUS ANTI-DERRAPANTES EM BARRA RED. D=1 1/2", ESPAÇADOS DE 30CM; MONTANTES BARRA RET. 2" X 5/16"; ANÉIS DE PROTEÇÃO BARRA RET. 1 1/4" X 1/4"; BARRAS DE REFORÇO RET. 1 1/4" X 1/4"; FIXAÇÃO COM CHUMBADOR PARABOLT 5/16" X 3". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15.50	m	09713 Orse	1,453.85	393.99	1,847.84	28,641.52	3.18%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO					-		44,849.00	4.98%
6.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	160.00	m²	97631	2.29	0.62	2.91	465.60	0.05%
6.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFALTICO, E= 3 MM, PARA ÁREA TÉCNICA, CALHAS E TRECHOS DE RUFOS	345.00	m²	98546	79.84	21.64	101.48	35,010.60	3.89%
6.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=4CM. AF_06/2018	160.00	m²	98567	46.09	12.49	58.58	9,372.80	1.04%
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS					-		9,416.40	1.05%
7.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	120.00	m³	C0702 Seinfra CE	21.61	5.86	27.47	3,296.40	0.37%
7.2	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	2,400.00	m³ x Km	97914	2.01	0.54	2.55	6,120.00	0.68%
TOTAL						(R\$)		900,382.29	100.00%

**CPU1 Retirada de forro pacote, sem
reaproveitamento BASE 12-60-02 SIURB EDIF SP**

Cod Insumo Sinapi	Item	unid	Quant	Preço unit	(M) Preço Total
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS	h	0.100	18.09	1.81
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	h	0.100	15.21	1.52
Custo					3.33

Cod Insumo Sinapi	CPU2 RETIRADA DE ESCADA EXISTENTE	unid	Quant	Preço unit	(M) Preço Total
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS	h	0.500	18.09	9.05
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	h	0.500	15.21	7.61
Custo					16.65

Cod Insumo Sinapi	CPU3 REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS BASE 04988 ORSE	unid	Quant	Preço unit	(M2) Preço Total
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0.500	21.28	10.64
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0.500	16.31	8.16
Custo					18.80

Cod Insumo Sinapi	CPU4 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC BASE C1054 SEINFRA CE	unid	Quant	Preço unit	(M2) Preço Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS	h	0.750	15.30	11.48
Custo					11.48

Cod Insumo Sinapi	CPU5 LIMPEZA DA ESTRUTURA DE AÇO COM USO DE LIXADEIRA BASE 04923 ORSE	unid	Quant	Preço unit	(M2) Preço Total
I 26020	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	unid	1.000	4.57	4.57
88316	SERVENTE COM ENCARGOS	h	0.600	15.30	9.18
Custo					13.75

Cod Insumo Sinapi	CPU6 METALON DAS PÉRGOLAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COM RETIRADA DA ANTERIOR BASE 04716 ORSE	unid	Quant	Preço unit	(M2) Preço Total
COTAÇÃO NET	METALON GALVANIZADO 20X20X0.95 mm	m	6.600	9.55	63.03
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS	h	2.000	18.19	36.38
Custo					99.41

SINAPI/CEF Ref. FEV/21
ORSE Ref. FEV/21
SEINFRA/CE Ref. Tab. 26 (FEV/21)



OBSERVAÇÕES:

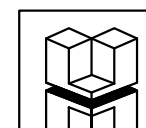
- 1) MEDIDAS EM MILÍMETROS (EXCETO INDICAÇÕES EM CONTRÁRIO).
- 2) MATERIAS:
AÇO PARA CHAPAS - SAC41
AÇO PARA CHUMBADORES, CONTRAVENTAMENTOS: SAE-1020
AÇO PARA PARAFUSOS: ASTM-A-325
PARAFUSOS GALVANIZADOS A FOGO CONFORME NORMA ASTM-A153
SOLDAS MANUAIS - ELETRODO E-7013-G
- 3) TODOS OS DESENHOS DEVERÃO SER APROVADOS PELA ARQUITETURA E COMPATIBILIZADOS COM OS DEBATES PROJETO COMPLEMENTARES.
- 4) TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS "IN LOCO", ANTES DA FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA FACILITAR A MONTAGEM.
- 5) NAS LIGAÇÕES PARAFUSADAS, O FURO SERÁ 1/16" MAIOR QUE O DIÂMETRO DO PARAFUSO, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO.
- 6) PROTEÇÃO DA ESTRUTURA:
A SUPERFÍCIE DAS PEÇAS ANTES DA PINTURA DEVE SER PREPARADA POR MEIO DE UM JATEAMENTO COMERCIAL EM SEQUÊNCIA APLICADO UM PRIMER ALQUÍDICO EM DUAS DEMÃO: A PINTURA DE ACABAMENTO SERÁ EM 02 (DUAS) DEMÃO EM ESMALTE SINTÉTICO.
- 7) AS PEÇAS COM ELEMENTOS SOLDADOS, DEVERÃO SER SOLDADAS EM TODO O CONTO RNO USANDO FILETES DE SOLDA COM ESPESURA DA MENOR ESPESURA DAS CHAPAS A SEREM UNIDAS, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO.
- 8) TODAS AS PEÇAS VISIVELMENTE EXPOSTAS DEVERÃO TER SUAS SOLDAS E EMENDAS DEVIDAMENTE ESMERILHADAS A FIM DE GARANTIR-SE O BOM ACABAMENTO DA OBRA.

PL. GERAL ESTRUTURA - COBERTURA
ESCALA.....1/100

CONVENÇÃO

- TESOURA 01 (DIMENSÃO DO VÃO 15m)
- TESOURA 02 (DIMENSÃO DO VÃO 10m)
- TESOURA 03 (DIMENSÃO DO VÃO 5m)
- TESOURA 04 (DIMENSÃO DO VÃO 5m)
- TERÇAS
- CONTRAVENTAMENTO DAS TESOURAS
- CONTRAVENTAMENTO DAS TERÇAS

CARTÓRIOS
DA JUSTIÇA ELEITORAL
NATAL/RN



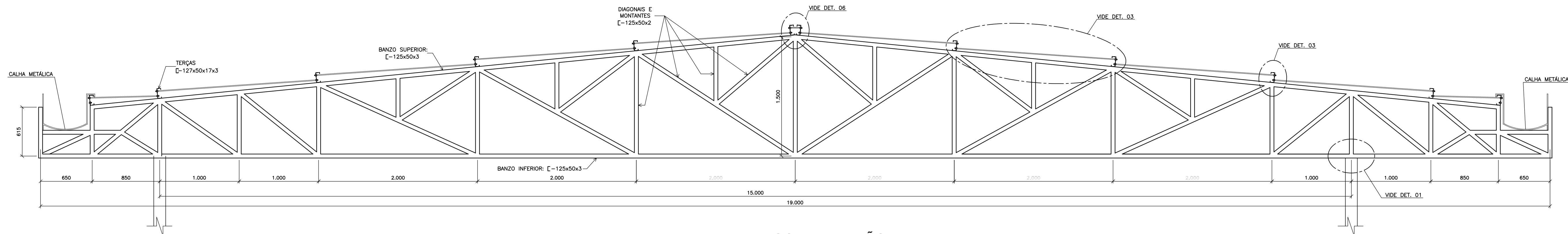
HARCON
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ANDARES LTDA.

ANDARES CGC: 01.634.000/0001-06 INSC. EST. 20.077.187-6 - NATAL/RN
R. CARLOS CHAGAS, 3466A - 1º ANDAR, SL. 07/08-FONE:(084)206-9000-CANDELA RIA

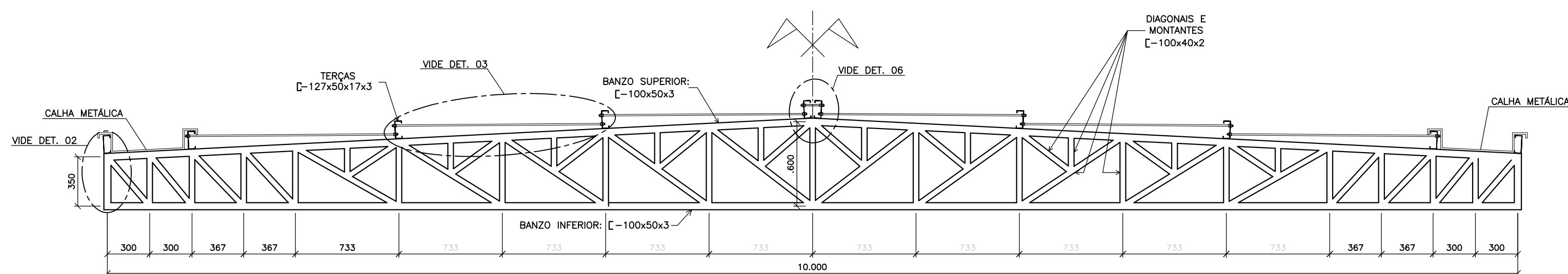
T.R.E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL			
TÍTULO ESTRUTURA METÁLICA			
LOCAL	AV. RUI BARBOSA, S/N, TIROL - NATAL/RN		
DATA	DEZEMBRO/2002	REVISÃO	0 - LIBERADO PARA OBRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO			

EXECUÇÃO
JOACI ARAÚJO
ENGENHEIRO CIVIL - SP-350/D-CREA/RN
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

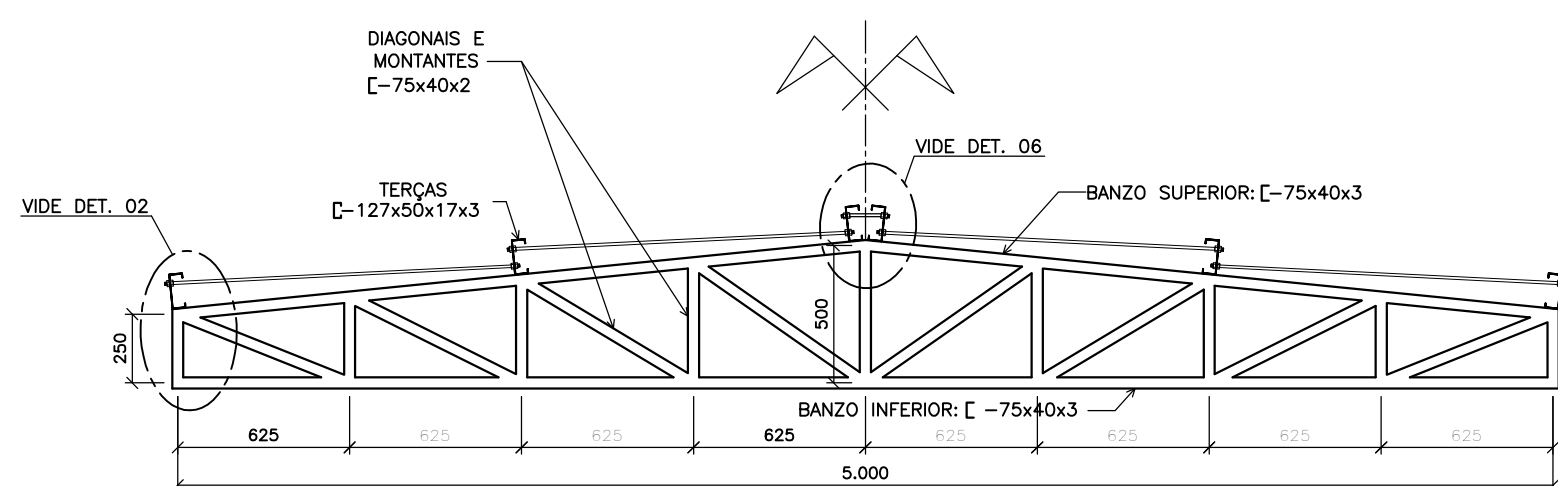
CONTEÚDO	PLANO GERAL ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA	PRINCHA	01/03
ARQUIVO	TRECART_EST-01-03	DESENHO	SUELI
		ESCALA	1/100



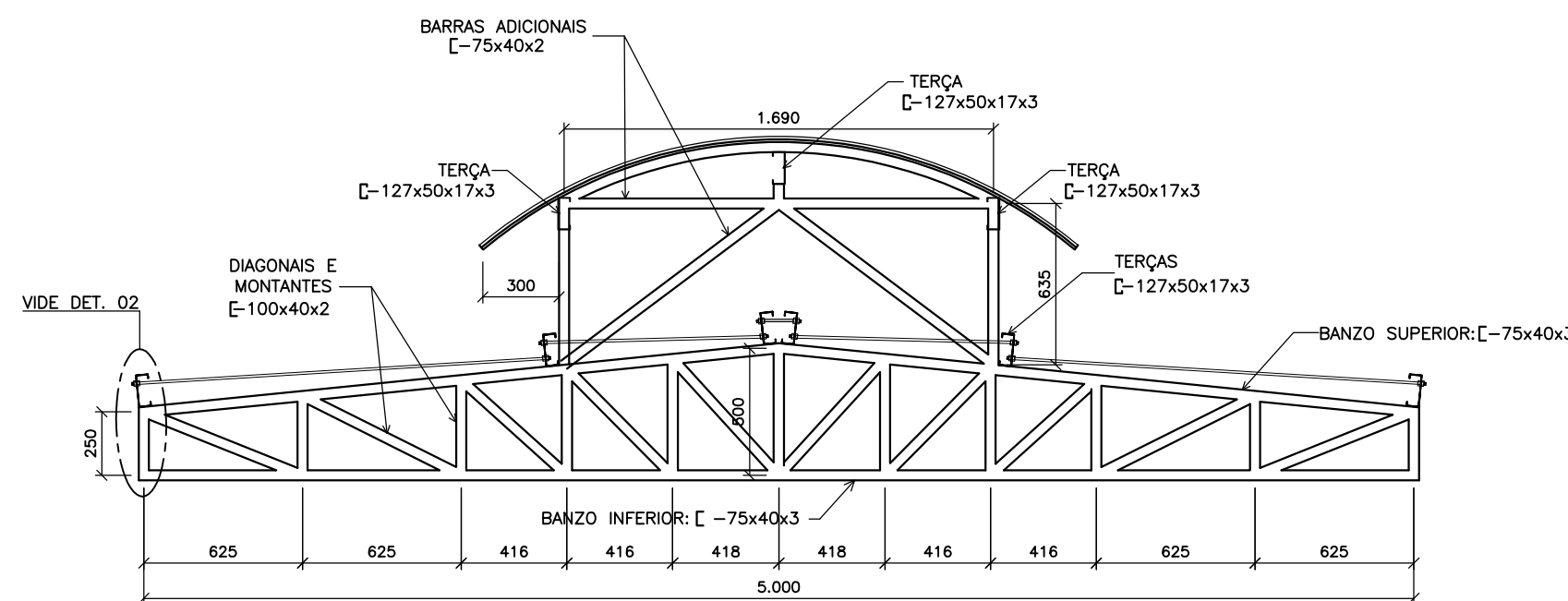
TESOURA 01 (VÃO = 15m)
ESCALA:.....1/25



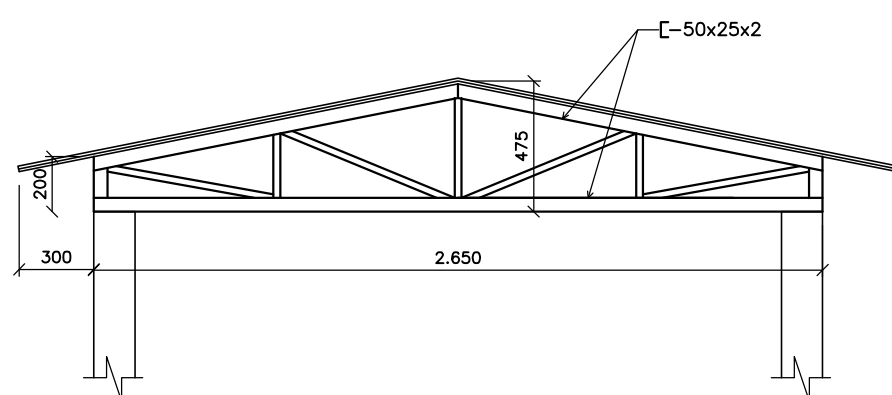
TESOURA 02 (VÃO = 10m)
ESCALA:.....1/25



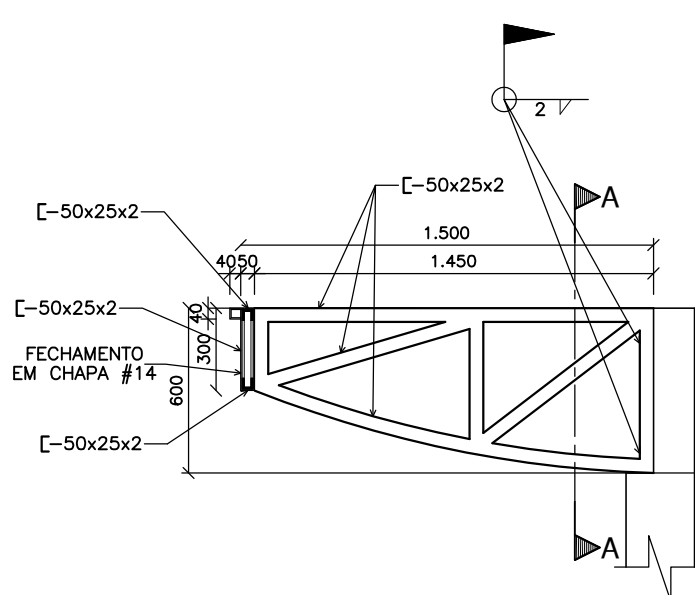
TESOURA 03 (VÃO = 5m)
ESCALA:.....1/25



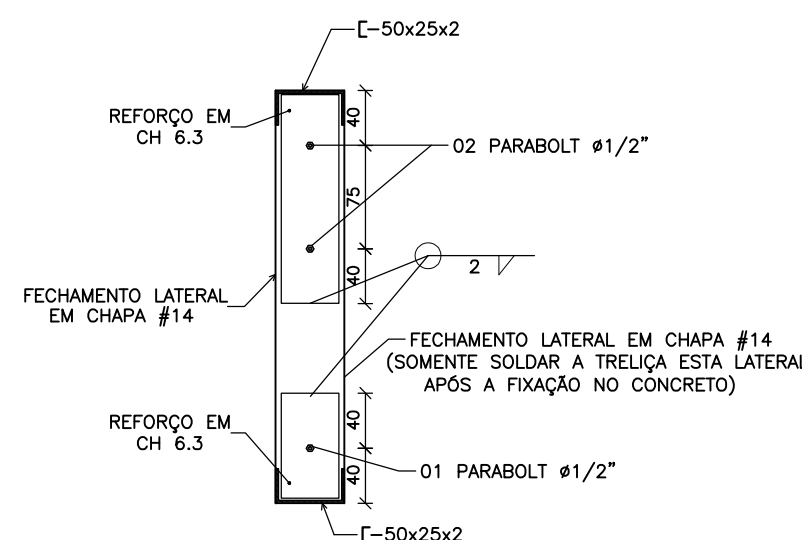
TESOURA 04 (VÃO = 5m)
(C/ DOMUS TIPO 02)
ESCALA:.....1/25



DOMUS (TIPO 1)
ESCALA:.....1/25

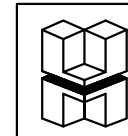


PÉRGOLA METÁLICA
ESCALA:.....1/25



SEÇÃO A-A
ESCALA:.....1/10

CARTÓRIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL NATAL/RN

**HARCON**
INDÚSTRIA , COMÉRCIO E SERVIÇOS ANDARES LTDA.

ANDARES CGC: 01.634.000/0001-06 INSC. EST. 20.077.187-6 - NATAL/RN
R. CARLOS CHAGAS, 3466A -1º ANDAR, SL. 07/08-FONE:(084)206-9000-CANDELAIRIA

T.R.E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TÍTULO	
ESTRUTURA METÁLICA	
LOCAL	
AV. RUI BARBOSA, S/N, TIROL - NATAL/RN	
DATA	REVISÃO
DEZEMBRO/2002	0 - LIBERADO PARA OBRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

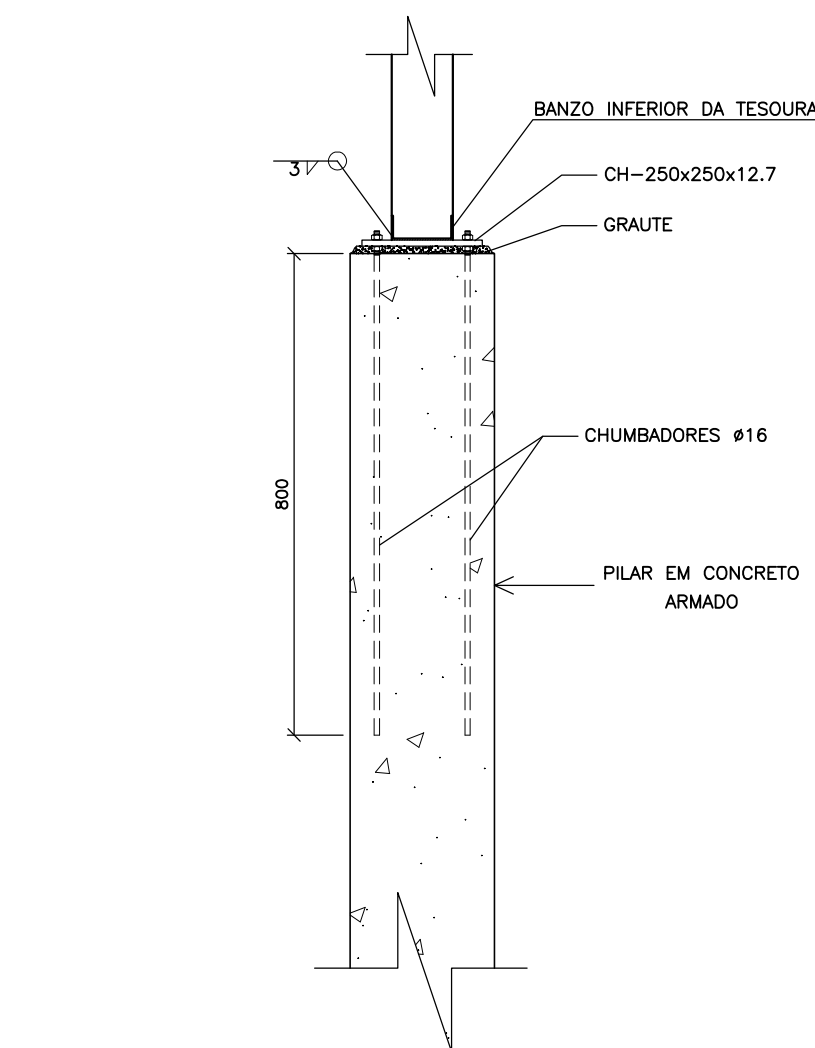
JOACI ARAÚJO
ENGENHEIRO CIVIL - CP-220/D-CREA/RN

EXECUÇÃO

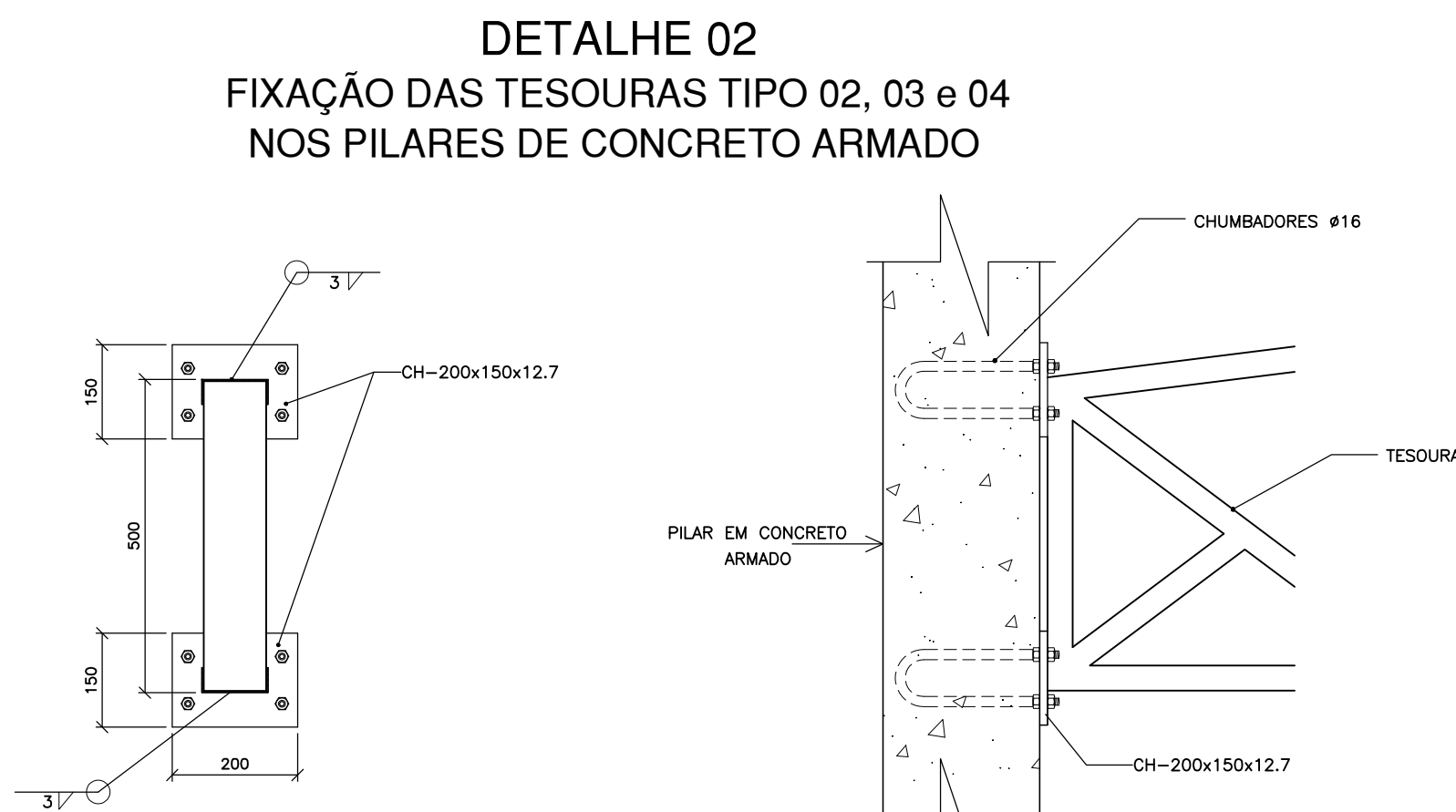
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CONTEÚDO	DETALHES TESOURA	PRANCHA
ARQUIVO	TRECart_EST-02~03	DESENHO
ESCALA	SUELI	INDICADA
		02/03

PAZÃO MOD. "A1" (ABNT)- MEDIDAS 841x594mm

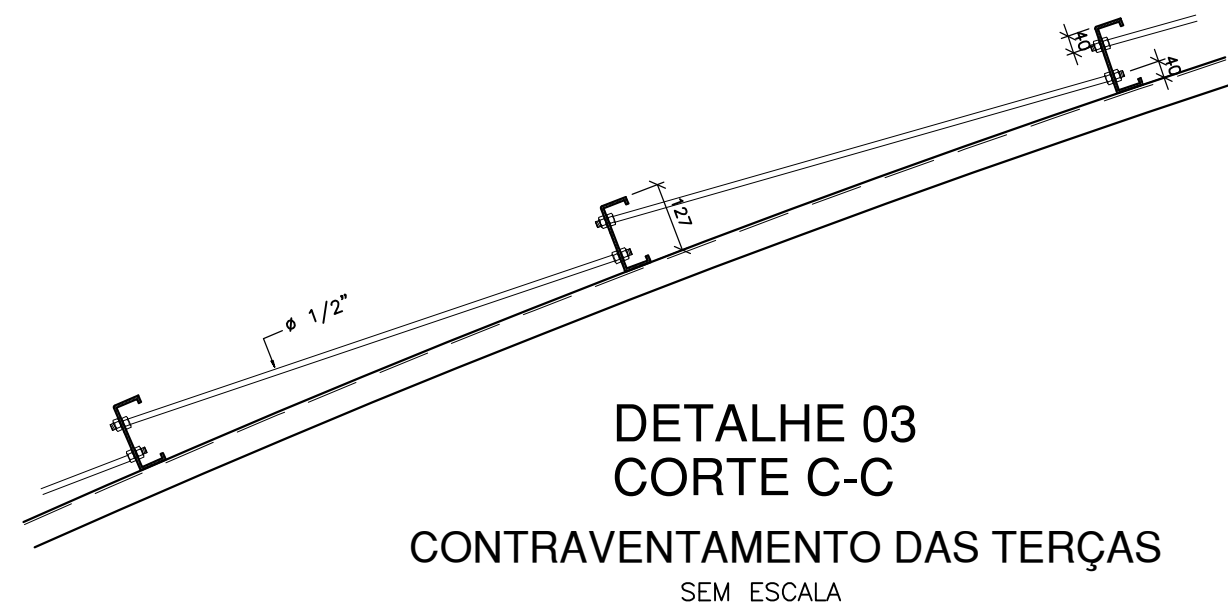


DETALHE 01
FIXAÇÃO DAS TESOURAS TIPO 01 NOS
PILARES DE CONCRETO

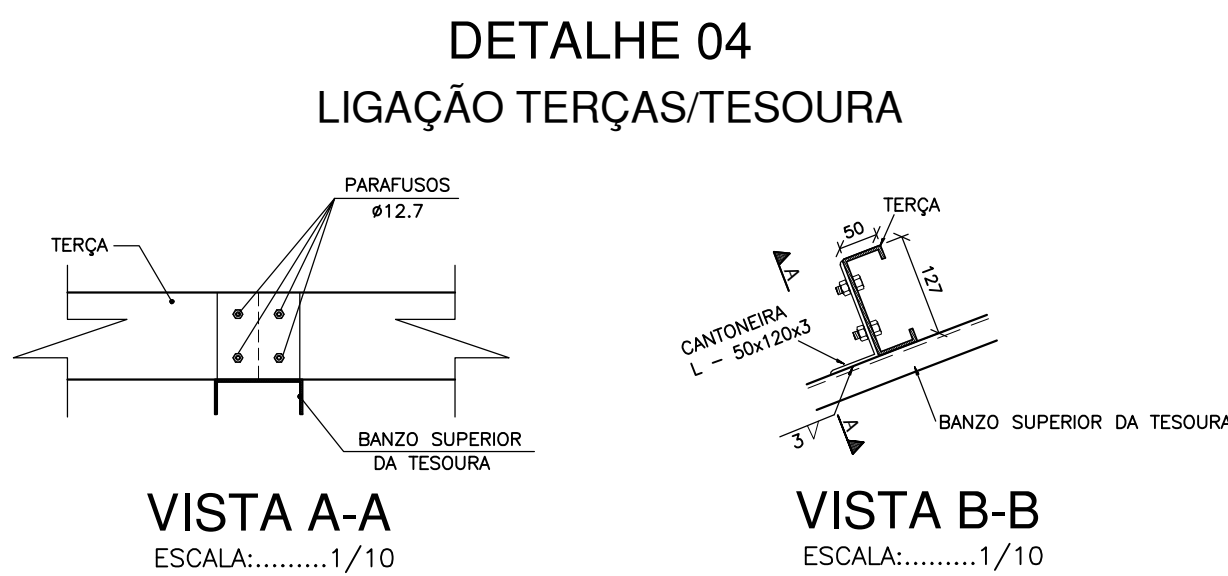


VISTA FRONTAL
ESCALA:.....1/10

VISTA LATERAL
ESCALA:.....1/10

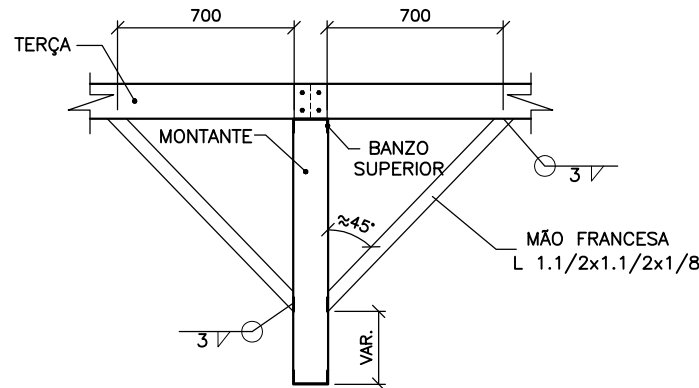


DETALHE 03
CORTE C-C
CONTRAVENTAMENTO DAS TERÇAS
SEM ESCALA



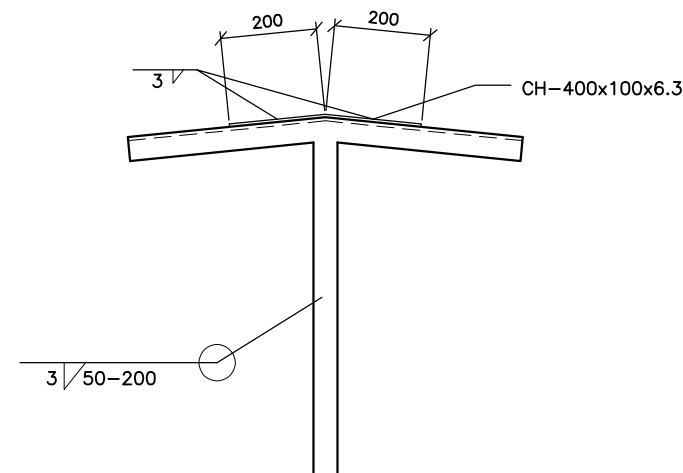
VISTA A-A
ESCALA:.....1/10

VISTA B-B
ESCALA:.....1/10



DETALHE 05
LIGAÇÃO TERÇA-TRELIÇAS
SEM ESCALA

REFORÇO NA CUMEEIRA DAS TESOURAS

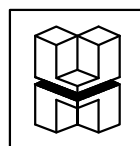


DETALHE 06
SEM ESCALA

OBSERVAÇÕES:

- 1) MEDIDAS EM MILIMETROS (EXCETO INDICAÇÕES EM CONTRÁRIO).
- 2) MATERIAIS:
AÇO PARA CHAPAS - SAC41
AÇO PARA CHUMBADORES, CONTRAVENTAMENTOS: SAE-1020
AÇO PARA PARAFUSOS: ASTM-A-325
PARAFUSOS GALVANIZADOS A FOGO CONFORME NORMA ASTM-A153
SOLDAS MANUAIS - ELETRODO:E-7013-G
- 3) TODOS OS DESENHOS DEVERÃO SER APROVADOS PELA ARQUITETURA E COMPATIBILIZADOS COM OS DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES.
- 4) TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS "IN LOCO", ANTES DA FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA FACILITAR A MONTAGEM.
- 5) NAS LIGAÇÕES PARAFUSADAS, O FURO SERÁ 1/16" MAIOR QUE O DIÂMETRO DO PARAFUSO, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO.
- 6) PROTEÇÃO DA ESTRUTURA:
A SUPERFÍCIE DAS PEÇAS ANTES DA PINTURA DEVE SER PREPARADA POR MEIO DE UM JATEAMENTO COMERCIAL. EM SEGUIDA APLICADO UM PRIMER ALQUÍDICO EM DUAS DEMÃO. A PINTURA DE ACABAMENTO SERÁ EM 02 (DUAS) DEMÃO EM ESMALTE SINTÉTICO.
- 7) AS PEÇAS COM ELEMENTOS SOLDADOS, DEVERÃO SER SOLDADAS EM TODO O CONTO RNO USANDO FILETES DE SOLDA COM ESPESURA DA MENOR ESPESURA DAS CHAPAS A SEREM UNIDAS, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO.
- 8) TODAS AS PEÇAS VISIVELMENTE EXPOSTAS DEVERÃO TER SUAS SOLDAS E EMENDAS DEVIDAMENTE ESMERILHADAS A FIM DE GARANTIR-SE O BOM ACABAMENTO DA OBRA.

CARTÓRIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL NATAL/RN



HARCON
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ANDARES LTDA.

ANDARES CGC: 01.634.000/0001-06 INSC. EST. 20.077.187-6 - NATAL/RN
R. CARLOS CHAGAS, 3466A -1º ANDAR, SL. 07/08-FONE:(084)206-9000-CANDELAÁRIA

T.R.E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TÍTULO	ESTRUTURA METÁLICA	
LOCAL	AV. RUI BARBOSA, S/N, TIROL - NATAL/RN	
DATA	DEZEMBRO/2002	REVISÃO 0 - LIBERADO PARA OBRA

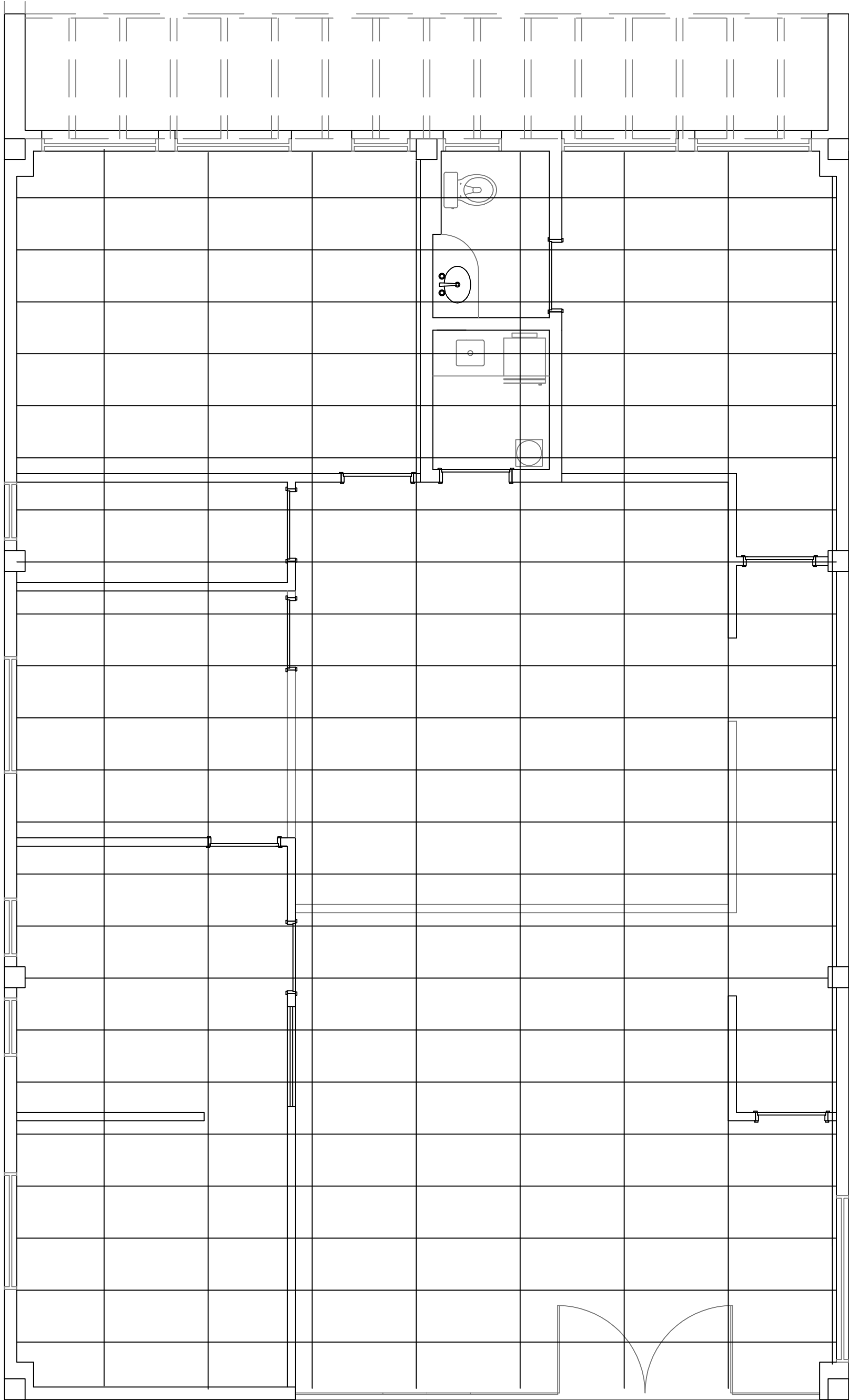
RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOACI ARAÚJO
ENGENHEIRO CIVIL - CP-220/D-CREA/RN
EXECUÇÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CONTEÚDO	DETALHES GERAIS	PRANCHA
ARQUIVO	TRE CART_EST-03~03	03/03
DESENHO	SUELI	ESCALA INDICADA



PRANCHA:		01/01
LOCAL: FÓRUM - ACESSO À COBERTURA		
CONTEÚDO: ESCADA DE MARINHEIRO		OBSERVAÇÕES: DETALHES DA ESCADA E FIXAÇÃO DE TELHAS
ORIGEM DO PROJETO: SEÇÃO DE ENGENHARIA - CAPI/SAO	DIGITALIZAÇÃO: DANILO_VIANA	
DATA: JUNHO/2021		
PROJ.ARQUITETÔNICO		



PL. BAIXA - FORRO

ESCALA: 1/50



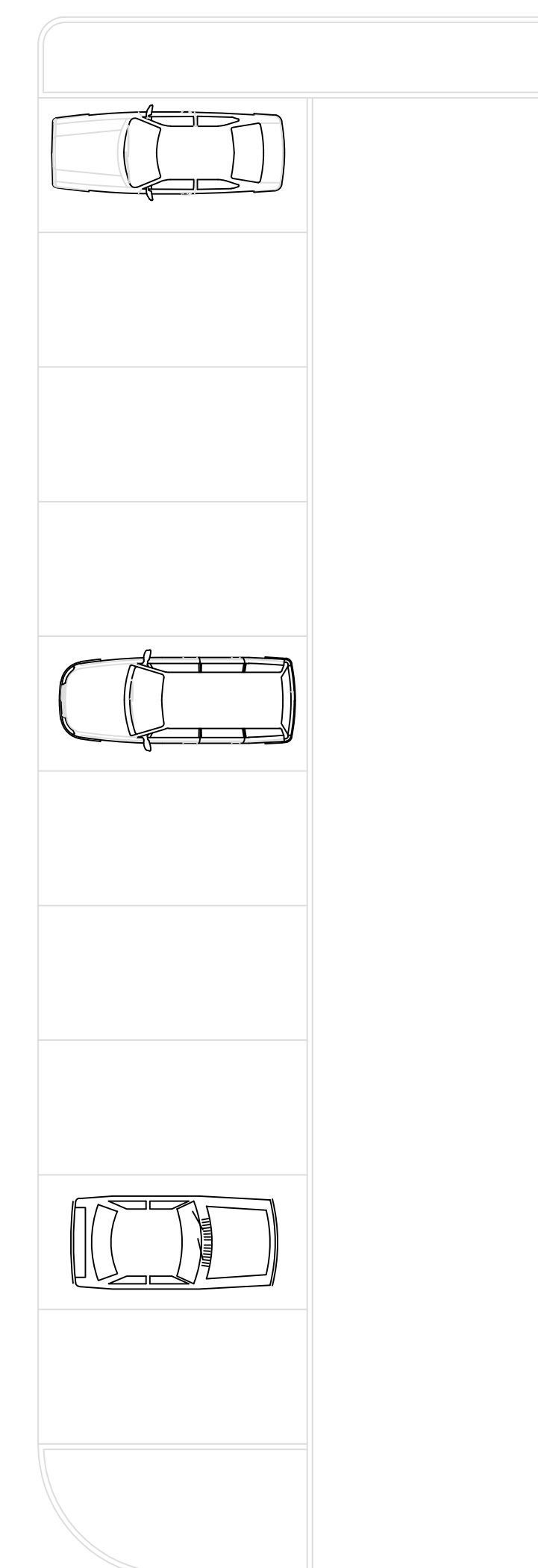
HARCON

INDÚSTRIA , COMÉRCIO E SERVIÇOS ANDARES LTDA.

CGC: 01.634.000/0001-06 INSC. EST. 20.077.187-6 – NATAL/RN
AV. SEN. SALGADO FILHO, 2190 – SALA 233 – FONE:(084)206-9000-LAGOA NOVA

CARTÓRIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL

LOCAL:	AV. RUI BARBOSA, S/N, TIROL – NATAL/RN		
CONTEÚDO:	PL. BAIXA – FORRO		
DESENHO:	ELIDIANE/LAYANE	ESCALA: 1/50	FOLHA: 01/02

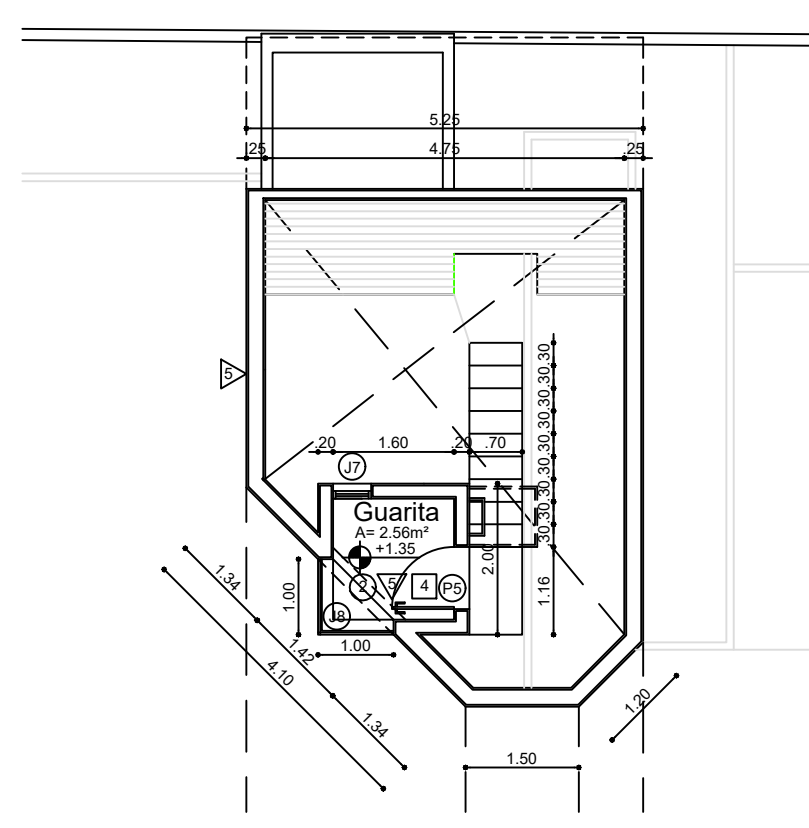
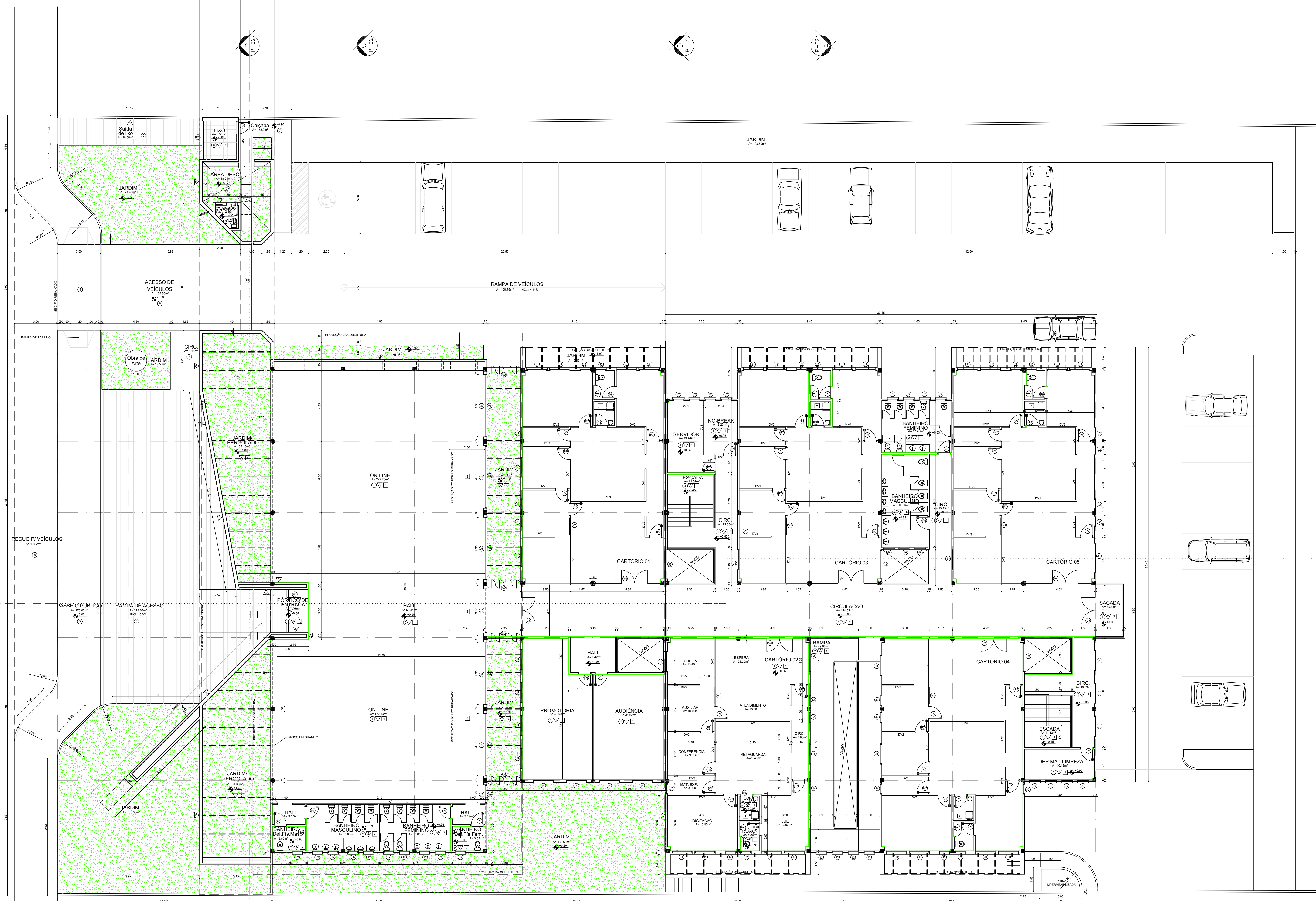
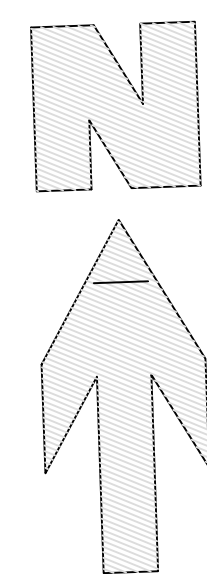


 HARCON
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ANDARES LTDA.

T.R.E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL		
ASSUNTO PROJETO DE ARQUITETURA		
LOCAL	AV. RUI BARBOSA, S/N, TIROL – NATAL/RN	
DATA	NOVEMBRO/2002	REVISAO 0
RESPONSÁVEL TÉCNICO		CO-AUTOR

CONTEUDO		PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TERREO		PRANCHA 01/00
ARQUIVO	TRE-Cart-Proj.dwg	DESENHO	xxxxxxx	
		ESCALA	1/100	

ÁREA CONSTRUIDA: 1.659,53 m² Escala 1/100
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL: 2.580,97 m²



PLANTA BAIXA
GUARITA
Escala 1/100

PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO
ÁREA CONSTRUÍDA: 1.764,68 m² Escala 1/100

Tribunal Regional Eleitoral-RN CARTÓRIO

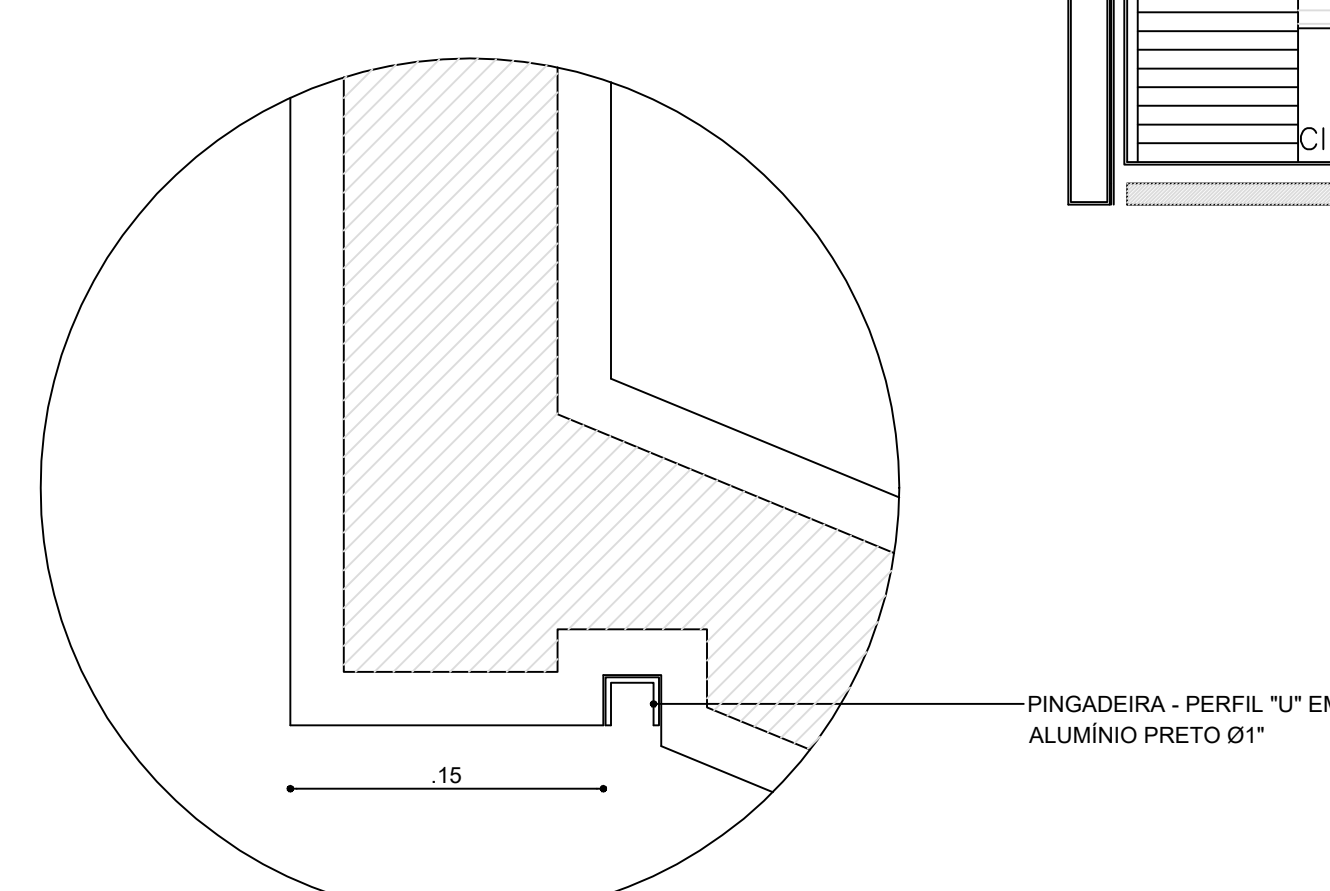
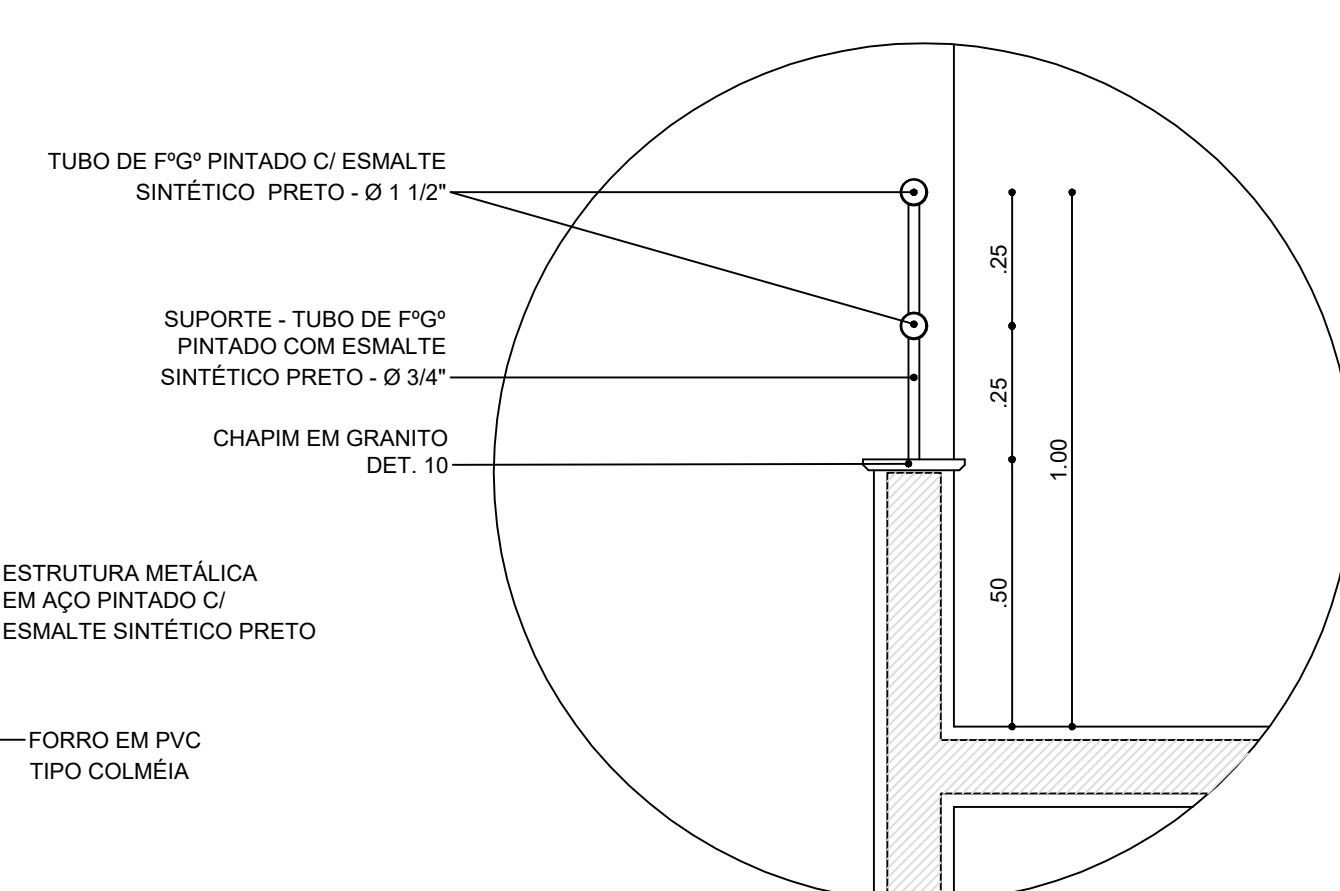
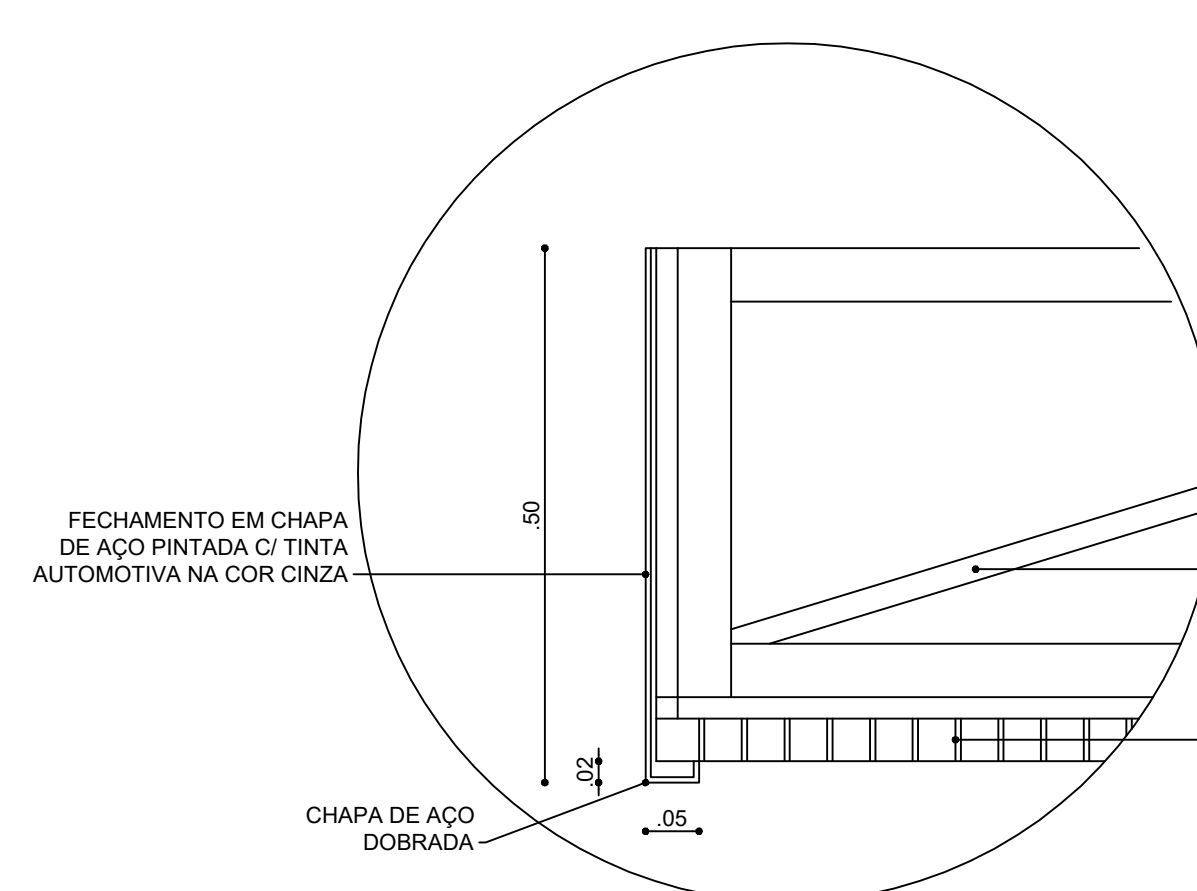
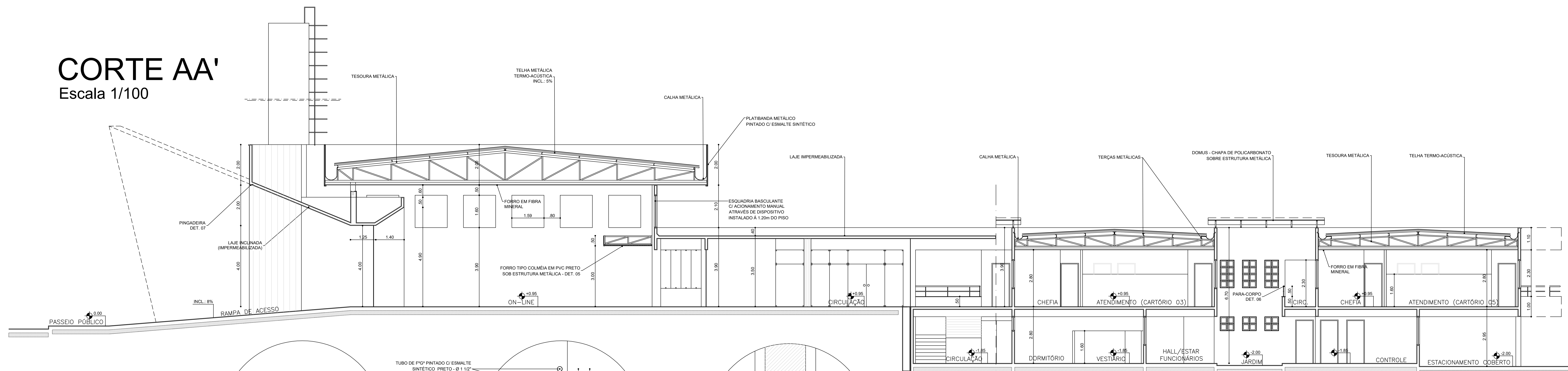
HARCON
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ANDARES LTDA.
R. CARLOS CHAGAS, 3466A - 1º ANDAR, SL. 07/08 - FONE: (084) 3606-0003 - CANDELÁRIA

T.R.E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL			
ASSUNTO: PROJETO DE ARQUITETURA			
LOCAL: AV. RUI BARBOSA, S/N, TIROL - NATAL/RN			
DATA: DEZEMBRO/2002	ÁREA CONSTRUÍDA: 2.706,62 m ²	ÁREA TERRENO: 9.473,80 m ²	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		CO-AUTOR:	

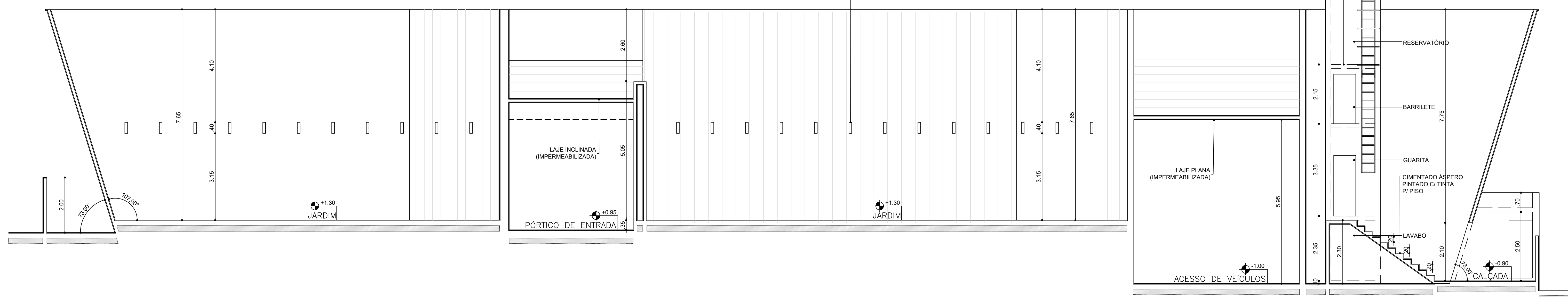
JOSE CARLOS DE SOUZA ARQUITETO - CREA-RN 17380	FAULKNER OLIVEIRA DE MELO ARQUITETO - CREA-RN 35610
EXECUÇÃO:	TRIBUNAL ELEITORAL REGIONAL

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO	PRANCHA: 02/12
ARQUIVO: TIRE-RN-SEDE_CART-02-12	DESENHO: Faulkner Melo
ESCALA: 1/100	

Escala 1/100

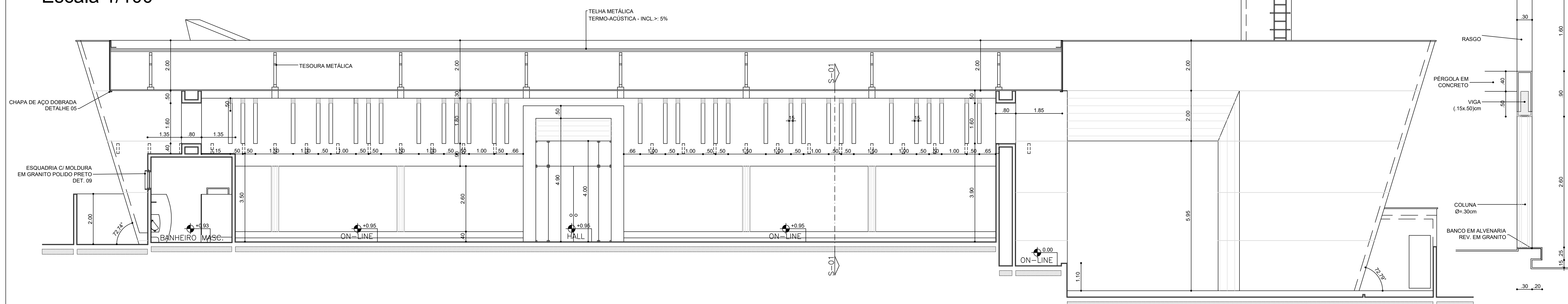


Escala 1/100

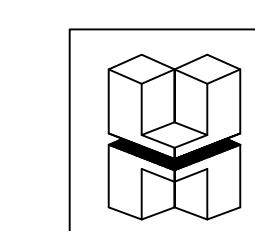
PÁRA-CORPO
Escala 1/20

PINGADEIRA
Escala 1/05

Escala 1/100



Escola 1/50



INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ANDARES LTDA.

R. CARLOS CHAGAS, 3466A -1º ANDAR, SL. 07/08-FONE:(084)3606-0003-CANDELÁRIA

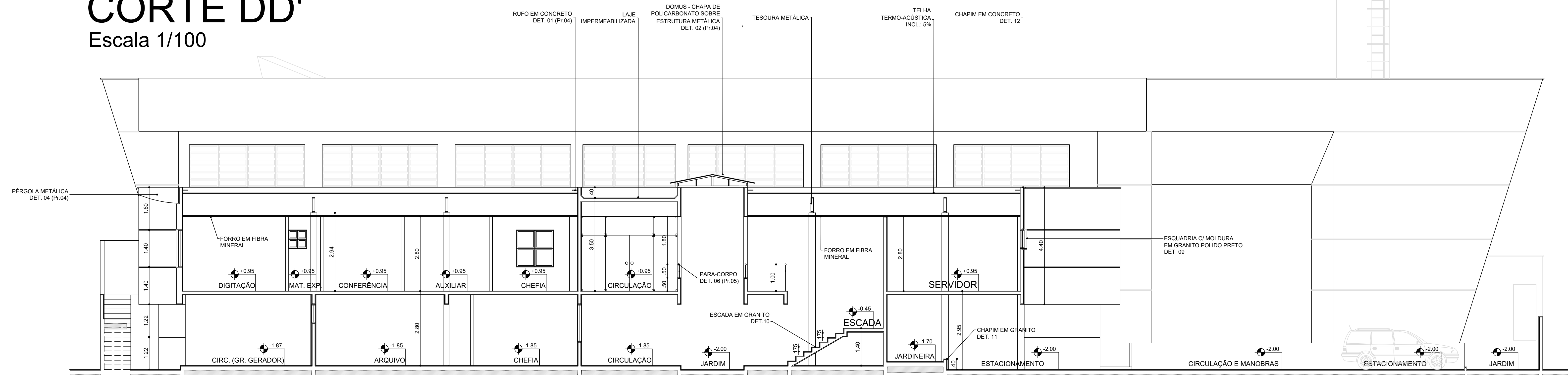
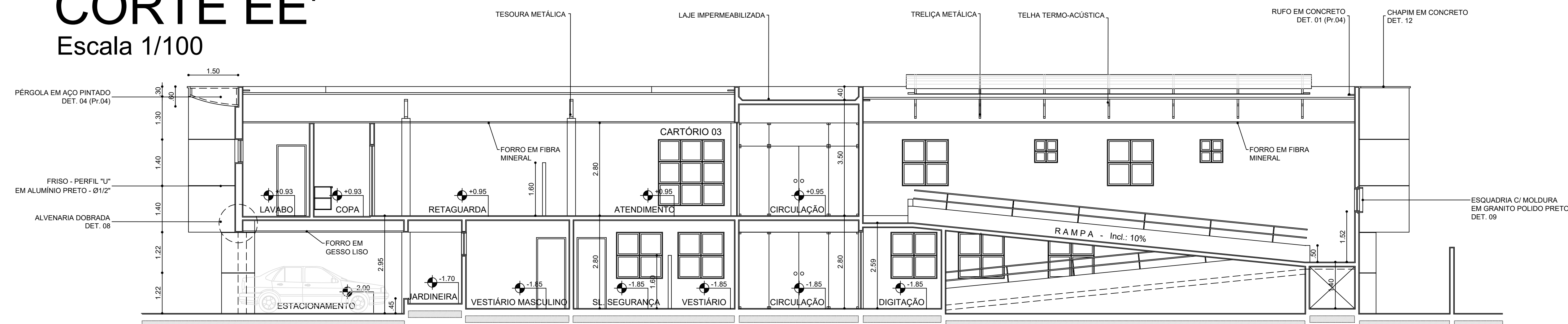
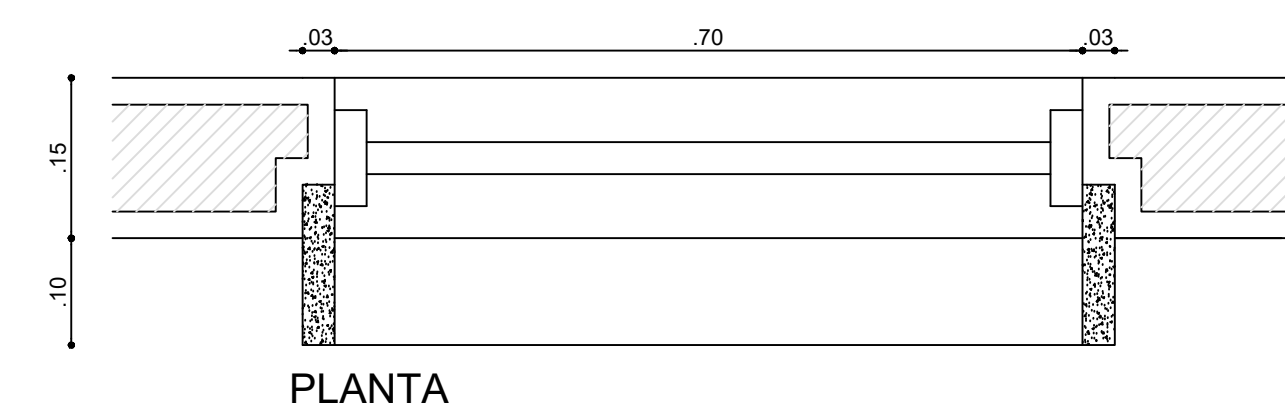
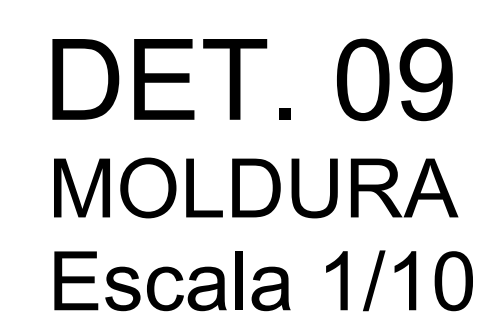
ASSUNTO	PROJETO DE ARQUITETURA
---------	------------------------

DATA	DEZEMBRO/2002	ÁREA CONSTRUÍDA 2.706,62 m ²	ÁREA TERRENO 9.473,80 m ²
------	---------------	--	---

EXECUÇÃO	TRIBUNAL ELEITORAL REGIONAL
----------	-----------------------------

ARQUIVO TRE-RN-SEDE_CART-05~12	DESENHO Faulkner Melo	ESCALA 1/100	05/12
-----------------------------------	--------------------------	-----------------	-------

[illegible]



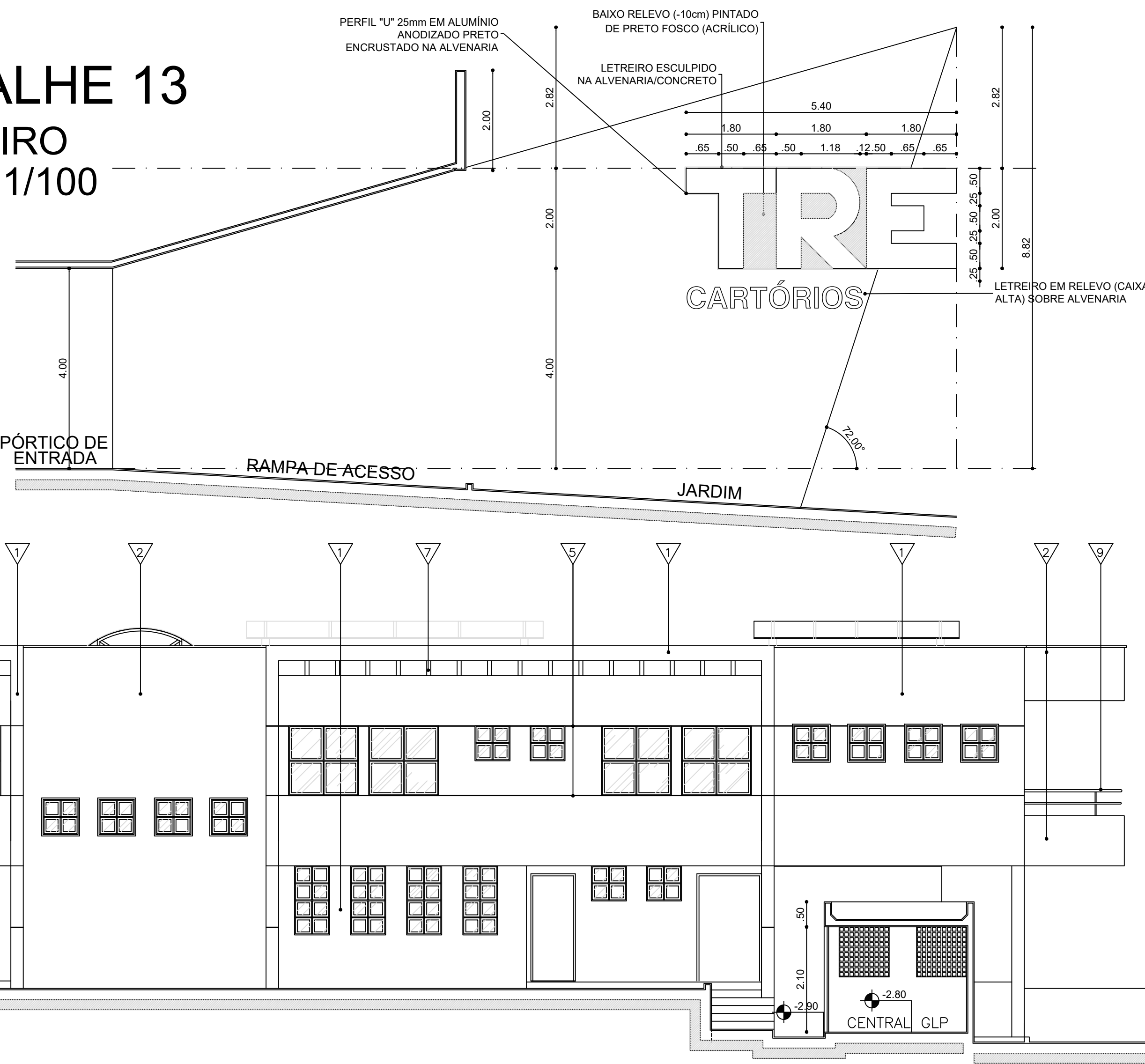
T.R.E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL		
ASSUNTO PROJETO DE ARQUITETURA		
LOCAL AV. RUI BARBOSA, S/N, TIROL - NATAL/RN		
DATA DEZEMBRO/2002	ÁREA CONSTRUÍDA 2.706,62 m ²	ÁREA TERRENO 9.473,80 m ²
RESPONSÁVEL TÉCNICO		CO-AUTOR

CONTEÚDO		FACHADA NORTE, CORTES DD' e EE'		PRANCHA
ARQUIVO	DESENHO	ESCALA		06/12
TRE-RN-SEDE CART-06~12	Faulkner Melo	1/100		

LEGENDA:

- 1 TEXTURA ACRÍLICA TIPO. IBRATIN-PERMALIT NOBRE 222
COR: U-0101A - ALASKA
- 2 TEXTURA ACRÍLICA TIPO. IBRATIN-PERMALIT NOBRE 222
COR: A-0101A - GIRASSOL
- 3 TEXTURA ACRÍLICA TIPO. IBRATIN-PERMALIT NOBRE 222
COR: 163A01 - NANTES CLARO
- 4 PINTURA ACRÍLICA, COR PRETO FOSCO
- 5 FRISO EM PERFIL "U" 10mm DE ALUMÍNIO PRETO
- 6 FRISO EM PERFIL "U" 25mm DE ALUMÍNIO PRETO
- 7 ESMALTE SINTÉTICO ANTI-FERRUGEM HAMMERITE SOBRE
FUNDO, ACABAMENTO BRILHANTE, NAS COR AMARELO 500
- 8 ESMALTE SINTÉTICO ANTI-FERRUGEM HAMMERITE SOBRE
FUNDO, ACABAMENTO BRILHANTE, NAS COR BRANCA
- 9 TUBO DE FERRO GALVANIZADO PINTADO C/ ESMALTE
SINTÉTICO COR PRETO FOSCO

DETALHE 13
LETREIRO
Escala 1/100



FACHADA OESTE
Escala 1/100

FACHADA SUL
Escala 1/100

Tribunal Regional Eleitoral-RN
CARTÓRIO

FACHADA LESTE
Escala 1/100

HARCON
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ANDARES LTDA.
ANDARES CGC: 01.634.000/0001-06 INSC. EST. 20.077.187-6 - NATAL/RN
R. CARLOS CHAGAS, 3466A -1º ANDAR, SL. 07/08-FONE:(084)3606-0003-CANDELÁRIA

T.R.E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL			
PROJETO DE ARQUITETURA			
ASSUNTO	LOCAL		
AV. RUI BARBOSA, S/N, TIROL - NATAL/RN	DATA		
DEZEMBRO/2002	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO	
2.706,62 m2	9.473,80 m2	RESPONSÁVEL TÉCNICO	
CO-AUTOR		EXECUÇÃO	
JOSÉ CARLOS DE SOUZA ARQUITETO - CREA-RN 1738/D		FAULKNER OLIVEIRA DE MELO ARQUITETO - CREA-RN 3567/D	
		TRIBUNAL ELEITORAL REGIONAL	

CONTEÚDO	FACHADAS SUL, LESTE E OESTE	PRANCHA	07/12
ARQUIVO	DESENHO	ESCALA	
TRE-RN-SEDE_CART-07~12	Faulkner Melo	1/100	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-TRE/RN – ANEXO II

VALOR ESTIMADO

VALOR ESTIMADO Nº 28/2021

Prestação de serviços de Engenharia para recuperação da estrutura metálica da cobertura do Fórum Eleitoral de Natal e serviços complementares

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Estimado (R\$)
1	22225	Prestação de serviços de engenharia para recuperação da estrutura metálica da cobertura do Fórum Eleitoral de Natal além de serviços complementares, conforme Termo de Referência.	Unidade	1	900.382,29
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					900.382,29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-TRE/RN – ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO

Contrato nº 9/2021-TRE/RN

Ref.: Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)**/2021-TRE/RN
Processo Administrativo Eletrônico nº 3992/2021-

NORTE

Contrato de prestação de serviços comuns de engenharia que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a empresa **(-RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA-)**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ nº 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE ou TRE/RN, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290, neste ato representado por sua Diretora-Geral, titular ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **(-RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA-)**, (CNPJ: **(-CNPJ-)**), com sede na **(-endereço: logradouro, número, bairro, cidade, UF)**, (Telefone: **(-DDD-número-)**; E-mail: **(-endereço eletrônico-)**), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **(-Nome do Representante Legal-)**, CPF **(-nº CPF-)**, Carteira de Identidade nº **(-nº RG-Emitente-)**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recuperação da estrutura metálica da cobertura do Fórum Eleitoral de Natal/RN, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais anexos do Edital do **Pregão Eletrônico nº (-numeração-)/2021-TRE/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A partir da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para apresentar a ART ou RRT quitada, conforme o subitem 7.1 do Termo de Referência, condição sem a qual não será emitida, pelo CONTRATANTE, a ordem formal para início da execução dos serviços;

2.2. O prazo para conclusão dos serviços contratados será de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada na Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme subitem 7.2 do Termo de Referência, podendo esse prazo ser prorrogado, até o limite da vigência contratual, desde que autorizado pela Administração, de forma justificada, na hipótese da ocorrência de situação excepcionais, compatíveis com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. O CONTRATANTE não efetuará, em favor da CONTRATADA, qualquer pagamento decorrente de serviço executado em data anterior à emissão da Ordem de Serviço referida no subitem 2.2 da presente cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência com início na data de assinatura deste instrumento e término em 31 de dezembro de 2021, não podendo esse prazo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente contrato possui valor total estimado de R\$ **(-Valor em Moeda-)(-Valor por Extenso-)**.

4.2. Os valores indicados no subitem 4.1 desta Cláusula serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e no edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os valores dos serviços objeto deste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (N.D.: 339039.16) e será atendida por meio de notas de empenho a serem emitidas durante o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do presente contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução deste contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do presente contrato, por meio de servidores especialmente designados;
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos previstos neste contrato;
- d) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente contrato, em especial na aplicação de sanções e nas alterações contratuais;
- f) Demais obrigações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços que são objeto deste contrato observando as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato;

b) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

d) responder pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos empregados alocados para a execução contratual;

e) apresentar as notas fiscais/faturas decorrentes da execução contratual, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos serviços realizados, com observância dos valores contratados;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;

g) demais obrigações constantes do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato, em especial as relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivos para o rompimento do ajuste aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993, observando-se que, nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI do art. 78 da mesma Lei, a CONTRATADA fica sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

10.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e de acordo com a classificação estabelecida no Termo de Referência, em anexo, aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

10.4. Caso venha a entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SicaF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da licitação que originou a presente contratação e das demais cominações legais, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos decorrentes da execução deste contrato ficarão condicionados ao efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato, observadas a efetiva medição dos serviços executados, bem como a avaliação da qualidade dos serviços, devendo cada pedido de pagamento ser instruído pela CONTRATADA com a apresentação dos seguintes documentos:

a) nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada de memória de cálculo e com indicação do nome do banco e dos números da agência e da conta-corrente da CONTRATADA na qual será depositada a respectiva ordem bancária;

b) documentos comprobatórios de:

b.1) regularidade fiscal e trabalhista, que poderá ser demonstrada por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais competentes;

b.2) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

b.3) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br).

12.2. O servidor do CONTRATANTE responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do recebimento da nota fiscal, exceto se a CONTRATADA não fornecer todos os documentos necessários para o ateste, hipótese na qual o prazo para o atesto passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes.

12.3. Cumpridas as exigências previstas nos subitens 12.1 e 12.2, efetuar-se-á o pagamento, em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da data em que a despesa for devidamente atestada pelo fiscal deste contrato, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

12.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

12.5. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de somente efetuar cada pagamento após a atestação de que os respectivos serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas neste contrato e no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7. Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971/2009, da Secretaria da Receita Federal.

12.8. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que a CONTRATADA contribua para isso, o CONTRATANTE pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, calculada mediante a utilização da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira por dia de atraso = 0,0001644, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990, a Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e as demais normas que regulam as licitações e contratações pela Administração Pública Federal.

13.2. Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na execução deste contrato:

a) o Edital e o Termo de Referência e demais Anexos do Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)/2021-TRE/RN**;

b) a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, a expensas do CONTRATANTE, de acordo com o previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, **(-dia-)** de **(-mês-)** de 2021.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE
DO NORTE DIRETOR-GERAL**

**(-RAZÃO SOCIAL DA
CONTRATADA-) CNPJ nº (-nº
CNPJ-)
(-NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA-)
CPF nº (-nº CPF-)**